



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 01/2022**

**PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS
TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 19 de janeiro de 2022.

Marcelo Silvio Alves
Diretor(a) de Licitações e Contratos Administrativos

rotocolo(s) Interno(s) 7.347/2021	Solicitação(ões) 14	Processo Licitatório 09/2022	N.º da Modalidade 01/2022
--------------------------------------	------------------------	---------------------------------	------------------------------

001



Protocolo 7.347/2021

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: L

Situação geral em 31/03/2021 17:39: Novo já lido

Solicitação: 285

Protocolo: 059/2021

CC: 01/2021

Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento Econômico
seplan@cacador.sc.gov.br - 49 3666-2450

CC

PC - Protocolo Central

Para

SECR ADM

2 setores envolvidos

PC SECR ADM

Entrada*: Atendimento pessoal

31/03/2021 17:39

Requisição

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 30 dias — 30/04/2021

Todos

Locação de Espaços, Visando à Comercialização de Alimentos, Bem como o Espaço para Venda e Gestão de Passagens do Transporte Rodoviário

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

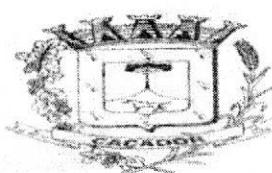
Impresso em 31/03/2021 17:39:49 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - Roberto Shinyashiki

Ac. Planejamento ✓
DE:
Solicitações ✓

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF: 944.289.219-34.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9E01-0EB2-A6B3-44D6.



PREFEITURA DE CACADOR

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

REQUISIÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO

1 OBJETO: Locação de espaços, visando à comercialização de alimentos, localizados no novo Terminal Rodoviário de Caçador-SC (Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1.515, bairro São Cristóvão), constituindo-se em 02 (dois) espaços independentes entre si, destinados à instalação de estabelecimentos para o comércio de alimentos. Ambos os espaços estão demarcados na planta baixa anexa a este.

2 VALORES PREVISTOS PARA A LOCAÇÃO: A ata de avaliação dos imóveis segue em anexo a este documento.

Item 1 Utilização de espaços de uso público para permanência e alimentação:

- 2.1: Restaurante 01 com área medindo 24,00m², avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 2.2: Restaurante 02 com área medindo 24,00m², avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 2.3: Área da máquina de alimentos medindo 2,00m², avaliada em R\$ 100,00 (cem reais)

3 JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS ITENS: Exploração do espaço de uso público, com a finalidade de estimular e economia local, além de proporcionar meios de alimentação e comodidade para todos os usuários do terminal rodoviário.

4 RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, referentes ao aluguel do espaço geral.

5 PRAZO DE ENTRADA: 7 (sete) dias a partir da assinatura do contrato.

6 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DE ALUGUEL: Pagamento mensal, seguindo o que for definido no processo licitatório.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – Prorrogáveis por até 60 (sessenta) meses

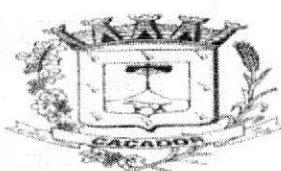
8 RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO: Sirley de Fatima Tibes Cecatto

9 FISCAL DO CONTRATO: Júlio César Moschetta da Silva

10 EXIGÊNCIA DE AMOSTRA , CONDIÇÕES E COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO (se necessário)

- Andrei Fritsch
- Drieli Roier
- Shayana Zmijevski Simas

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sirley de Fatima Tibes Cecatto".



PREFEITURA DE CACADOR

003

11 DEMAIS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA PARA CONTER NO EDITAL/CONTRATO:

11.1 Os serviços instalados em referido local deverão ser realizados de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários daquele espaço, além de serem prestados ininterruptamente pelos respectivos proponentes vencedores durante todo o período que perdurar a PERMISSÃO de uso.

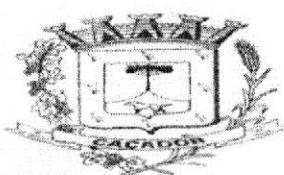
11.2 Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

- a) Pagamento mensal do valor fixado para utilização do imóvel;
- b) Nos espaços relacionados para a alimentação, deverão dar preferência pela comercialização de alimentos frescos e saudáveis;
- c) Os vencedores, deverão realizar todas as obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo, sempre com a devida autorização do fiscal do contrato em questão;
- d) Responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da implantação de seus serviços, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura;
- e) Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência dos serviços a serem implantados no imóvel.
- f) Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de alteração ou ampliação das atividades;
- g) Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.
- h) Arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de funcionários, incluindo obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte do Município de Caçador.

11.3 Condições gerais dos serviços de alimentação:

- a) Será disponibilizado pela prefeitura estrutura básica fixa para a ocupação do espaço, sendo dois containers DC de 20 (vinte) pés (6,06m de comprimento x 2,44m de largura x 2,59m de altura), podendo ser substituído pelo modelo HC (6,06m de comprimento x 2,44m de largura x 2,89m de altura);
- b) Os demais itens necessários para as instalações e funcionamento do estabelecimento ficarão a cargo da permissionária;
- c) Não será permitida, em hipótese alguma, a venda de cigarros e bebidas alcoólicas pela permissionária;
- d) A permissionária deverá disponibilizar aos usuários: açúcar, adoçante, catchup, mostarda, pimenta, maionese, molho rose, etc, que deverão ser industrializados e conservados de forma adequada.
- e) A permissionária deverá oferecer cardápios de mesa ou afixados em placas, quadros ou totens, em locais visíveis e com informações sobre os itens comercializados de refeição e lanches e os respectivos preços;
- f) Os vasilhames recolhidos das mesas deverão ser manipulados em local próprio e reservado;
- g) Não poderá a Permissionária utilizar-se das dependências da Permitente para estocar,

AV. Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-060 Caçador-SC - Fone (49) 3666 2400 Fax. (49) 3666 2425



PREFEITURA DE CACADOR

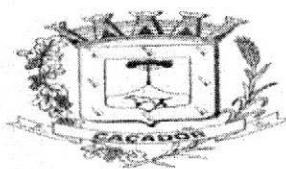
- preparar ou fornecer alimentos para outro restaurante, ainda que matriz ou filial sua;
- h) Os produtos quentes não poderão ser preparados no momento de servir, a exemplo dos salgados fritos, que deverão ser dispostos em balcões térmicos, e, se necessário, aquecidos em forno micro-ondas;
 - i) O valor da refeição será pago diretamente pelo usuário/consumidor à permissionária, não tendo a concedente qualquer responsabilidade neste sentido;
 - j) Os lanches e as refeições deverão ser preparados e fornecidos em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene;
 - k) Fornecer todo o material necessário ao perfeito funcionamento da lanchonete, os quais deverão ser novos, especialmente: talheres, pratos, xícaras, copos de vidros, jarras de água, panelas, garrafas térmicas, bandejas, travessas, toalhas de mesa, além do material descartável (toalhas e guardanapos) que se fizer necessário para o pleno cumprimento deste Instrumento;
 - l) Deixar os utensílios limpos sempre protegidos;
 - m) Retirar de uso os pratos, travessas, copos, bandejas e demais itens que estiverem lascados, trincados, manchados ou quebrados;
 - n) Os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados com as vestimentas adequadas, informando-os da obrigatoriedade do uso diário dos equipamentos de proteção individual exigidos pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho (calçados antiderrapantes, uniforme, gorro, jaleco, etc.). Manter em local de fácil acesso para os visitantes, vestimentas de forma descartável para adentrar o serviço, quando necessário.
 - o) Deverá recolher o lixo do Restaurante e do seu entorno, acondicionando-os em recipiente próprio e colocando-o no local de coleta, nos dias e horários estipulados naquela região.

11.5 Os proponentes vencedores poderão introduzir as adaptações necessárias para instalação de seus equipamentos junto àquele local acima indicado, devendo zelar pela boa conservação e limpeza, ressalvando, no entanto, que todas e quaisquer adaptações que venham a ser edificadas ou introduzidas serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer garantia de direito de retenção ou indenização;

11.6 O local, quando do término da presente PERMISSÃO, deverá ser devolvida nas mesmas condições iniciais, devendo, para tanto, ser realizado laudo de vistoria tanto no início, como também quando do recebimento das mesmas, devendo este ser assinado pelas partes contratantes;

11.7 Para os fins de que seja considerada válida a presente permissão de uso, deverão os respectivos proponentes vencedores obedecer as seguintes condições:

- a) Implantar e iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo contrato de PERMISSÃO;
- b) Uma vez em iniciada as suas atividades, deverá manter, preferencialmente em seu futuro quadro de funcionários, pessoas residentes no município de Caçador;
- c) Caso de vier a ser desativada, ou por qualquer outro motivo, paralisar suas atividades



PREFEITURA DE CAÇADOR

por período superior a 60 (sessenta) dias, salvo se por motivo justificado, não podendo, entretanto, ultrapassar 90 (noventa) dias de inatividade a municipalidade retomará imediatamente o imóvel, sem qualquer garantia de retenção do imóvel, quer pela realização de benfeitoria, quer por qualquer forma de indenização;

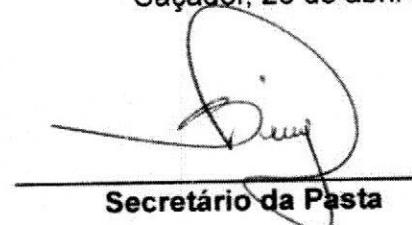
d) Em caso de não proceder ao pagamento do valor fixado a título de remuneração pelo uso do imóvel, no período máximo de 2 meses, o espaço retornará automaticamente para a gestão e uso da Prefeitura Municipal de Caçador.

11.8 A contratação e pagamento dos serviços de água, luz, telefone e internet ficarão a cargo das permissionárias.

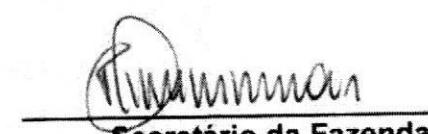
Caçador, 23 de abril de 2021.



Requisitante



Secretário da Pasta

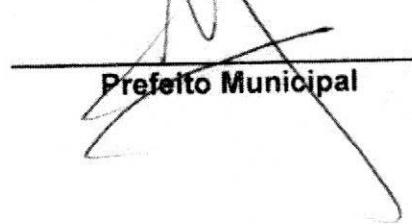


Secretário da Fazenda



Secretário de Administração

Cleony Lopes Barboza Filho
Secretaria de Administração



Prefeito Municipal

14/05/2021

1Doc

006

Quem já visualizou? 9 pessoas

12/05/2021 16:58:32 Roselaine Almeida Perico [PGM] arquivou.

12/05/2021 16:58:52 Roselaine Almeida Perico [PGM] parou de acompanhar.

12/05/2021 16:58:53 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

Despacho 34- 7.347/2021

14/05/2021 17:05 (Encaminhado)

Andrei F. [DE]

Alexandre

A/C Alexandre S.

CC

Para ciência e acompanhamento.

Andrei Fritsch
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 9 pessoas

12/05/2021 17:05:11 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

12/05/2021 17:16:23 Marcos Godinho [Licit] arquivou.

13/05/2021 14:54:43 Alexandre Schermach [Alexandre] arquivou.

Despacho 35- 7.347/2021

14/05/2021 16:07 (Encaminhado)

Ivolnélia F. [Eduais/Ivolnélia]

[DE]

A/C Andrei F.

CC

Boa tarde,

Conforme conversado ao telefone, teria alguma objeção da secretaria se o prazo da permissão de uso constante no edital fosse de 60 (sessenta) meses?

At.te

Ivolnélia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 3 pessoas

14/05/2021 16:07:44 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue ↗

14/05/2021 16:12:41 Marcos Godinho [Licit] arquivou.

I Despacho não lido.

Despacho 36- 7.347/2021

14/05/2021 16:17 (Respondido)

Andrei F. [DE]

[Licit]

CC

Boa tarde Ivolnélia,

Não há objeção, autorizamos que o prazo da permissão seja alterado para 60 meses.

Atenciosamente,

Andrei Fritsch
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 3 pessoas

14/05/2021 16:17:30 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue ↗

ATA DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Aos 18 dias do mês de março do ano de 2021, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Avaliação nomeada pelo Decreto nº 7.216 de 15 de agosto de 2017, ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT, GEOVANI ERLEI FÁVERO e LEANDREO CHIARELLO DE SOUZA sob a presidência do primeiro, para a avaliação de Guichês e Espaço Público na Rodoviária Nova à serem locadas através de processo licitatório.

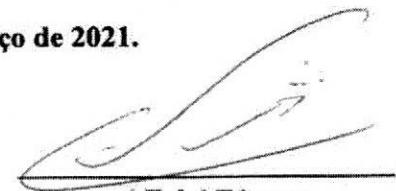
A Comissão analisando a localização comercial dos espaços públicos avaliou como segue:

- 1 - Guichê nº 01 com área medindo 26,54m² foi avaliado em R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- 2- Guichê nº 02 com área medindo 53,62m² foi avaliado em R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
- 3- Restaurante 01 com área medindo 24,00m² foi avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 4- Restaurante 02 com área medindo 24,00m² foi avaliado em R\$ 500,00 (quinhentos reais)
- 5- Área da máquina de alimentos medindo 2,00m² foi avaliada em R\$ 100,00 (cem reais)

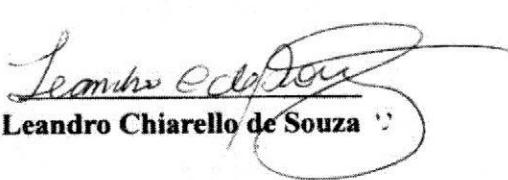
Caçador, 18 de março de 2021.



Antonio Carlos N. Bittencourt



Geovani Erlei Fávero



Leandro Chiarello de Souza

008

008

Projeto ARQUITETÔNICO - TERMINAL RODOVIÁRIO



Responsável Técnico

Referência

PLANTA BAIXA ESPAÇOS PARA LOCAÇÃO

FOLHA

01/01

Revisões

Data

29 janeiro 2021

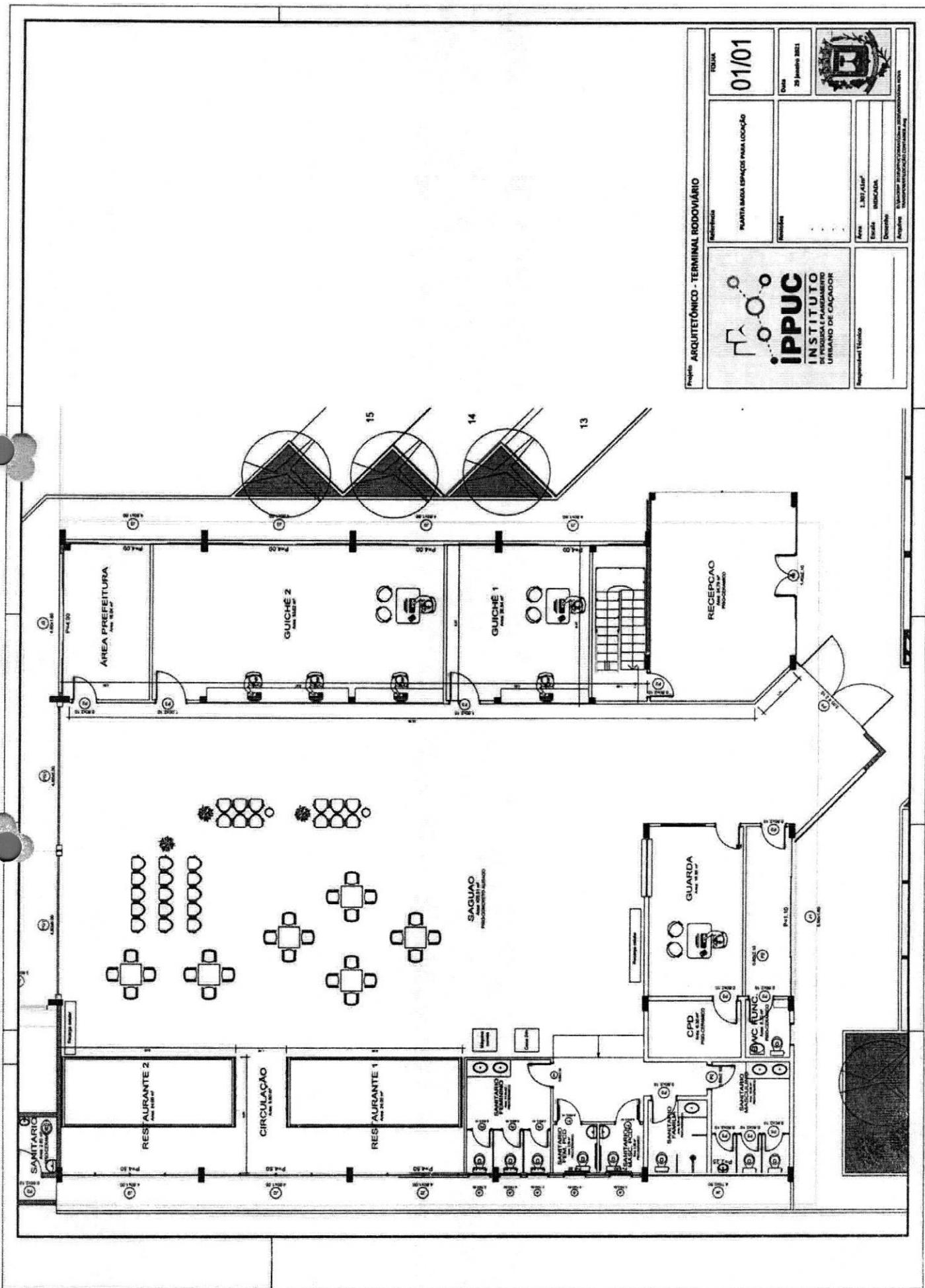
Área 1.307,41m²

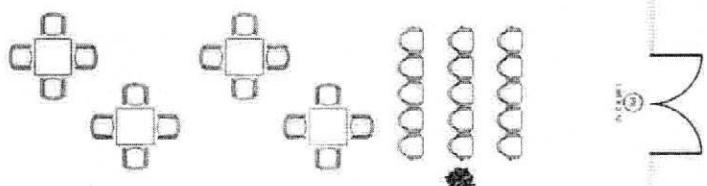
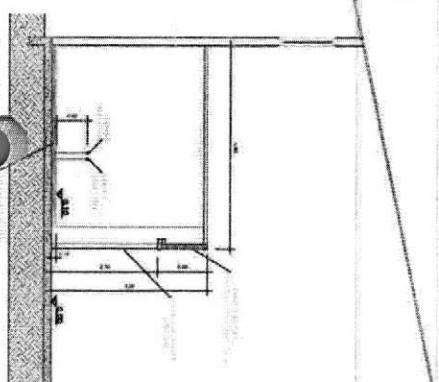
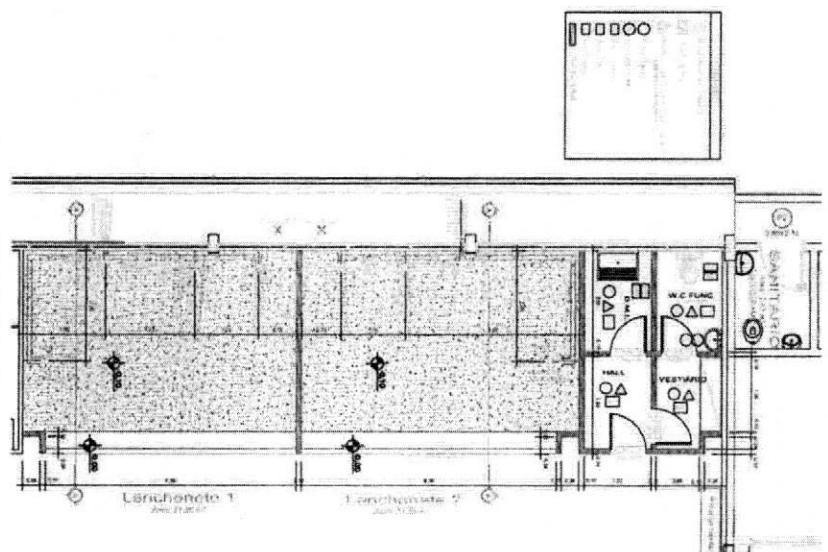
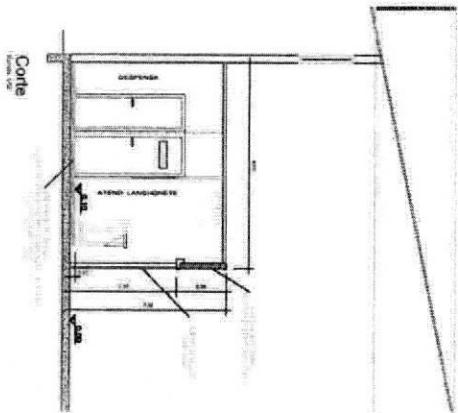
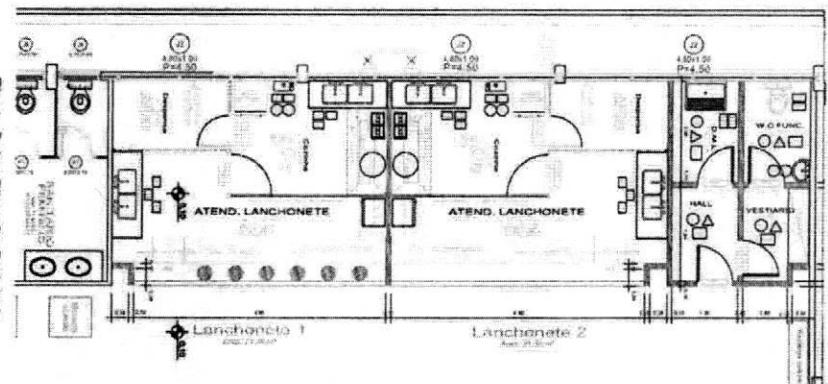
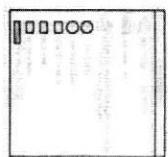
Escala INDICADA

Desenho

Arquivo D:\BACKUP 2018\IPPUC\OBRA\Obras 2020\RODOVIÁRIA NOVA
TRANSPower\LOCAÇÃO CONTAINER.dwg







Projeto ARQUITÉCNICO - TERMINAL ECONÔMICO	
iPPUC INSTITUTO DE PESQUISAS E ESTUDOS UNIVERSITÁRIO DE CACOCHI	
PROJETO:	TERMINAL ECONÔMICO
DATA:	01/01/2011
PROJETISTA:	RODRIGO VIEIRA
VERIFICADOR:	RODRIGO VIEIRA
DATA:	01/01/2011
VERIFICADOR:	RODRIGO VIEIRA

ERRATA I - PROCESSO LICITATÓRIO 53/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA – 01/2021

Publicação N° 3373032



**PREFEITURA DE
CACCADOR**
Desenvolvimento é nossa responsabilidade

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL
PREGÃO
OBJETO
OBS:

**ERRATA I
ALTERAÇÕES DO EDITAL**
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2021
CONCORRÊNCIA N.º 01/2021
**LOCAÇÃO DE ESPAÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL VISANDO À
COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS**
**ALTERAÇÕES MARCADAS COM A FONTE NA COR VERMELHA.
O LAYOUT DO EDITAL PASSOU POR ATUALIZAÇÃO.**

1ª ALTERAÇÃO**ONDE ERA**

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500-124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 25/06/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 25/06/2021 HORÁRIO: Até 14:15 horas

PASSA A SER

Os envelopes deverão ser protocolados* e entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Caçador/SC até a data e horário limites abaixo descritos:

LOCAL	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500-124, Caçador-SC	02/12/2021	Até 14h	02/12/2021	Até 14h15min
PROTOCOLO INTERNO				
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Central do Município.				

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequentes, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

NOTA

QUALQUER PEDIDO DE ECLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR ESCRITO AO SETOR DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO WEB PROTOCOLO, DISPONÍVEL NO SITE WWW.CACCADOR.SC.GOV.BR OU LINK <HTTPS://CACCADOR.IDOC.COM.BR/B.PHP?PGWP/WP&ID=4>. NAO SERÃO FORNECIDOS ECLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES POR TELEFONE, OU NA PREFEITURA DE CACCADOR/SC, AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CENTRO, CACCADOR/SC – CEP 89.500-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13H ÁS 19H.

2ª ALTERAÇÃO**ONDE ERA**



**PREFEITURA DE
CACCADOR**

Determinados é nosso compromisso

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

1.1. O objeto do presente é a **PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, com as seguintes características:

AMBIENTE Nº	M²	ATIVIDADE
01	24,00	Restaurante nº 01 destinado a alimentação e permanência
02	24,00	Restaurante nº 02 destinado a alimentação e permanência
03	2,00	Área para máquina de alimentos

1.3. É vedada a participação:

1.3.1 De empresas declaradas ilícitas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

1.3.2. De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

1.3.3. De empresas sob processo de falência;

PASSA A SER

1.1. O objeto do presente é a **PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, com as seguintes características:

AMBIENTE Nº	M²	ATIVIDADE
01	24,00	Restaurante nº 01 destinado a alimentação e permanência
02	24,00	Restaurante nº 02 destinado a alimentação e permanência

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-5433
Página 2 de 30



**PREFEITURA DE
CACCADOR**

Determinados é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICADO I

1.2. É vedada a participação:

1.2.1. De empresas declaradas ilícitas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

1.2.2. De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

1.2.3. De empresas sob processo de falência.

3ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

2.5. Para os fins de que seja considerada válida a permissão de uso, deverão os proponentes vencedores, implantar e iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo TERMO DE PERMISSÃO.

PASSA A SER

2.5. Para os fins de que seja considerada válida a permissão de uso, deverão os proponentes vencedores implantar e iniciar suas atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do respectivo TERMO DE PERMISSÃO.



**PREFEITURA DE
CACCADOR**

Desenvolvendo o nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

4ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

CAPÍTULO QUARTO – DO PREÇO MÍNIMO

4.1. Ficam fixados como valores mínimos mensais para fins de apresentação das propostas, os constantes do quadro abaixo. As propostas de preço deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado, sob pena de desclassificação da proposta:

AMBIENTE N°	M²	ATIVIDADE	PREÇO MÍNIMO MENSAL*
01	24,00	Restaurante nº 01 destinado a alimentação e permanência	R\$ 500,00
02	24,00	Restaurante nº 02 destinado a alimentação e permanência	R\$ 500,00
03	2,00	Área para máquina de alimentos	R\$ 100,00

*conforme Laudo de Avaliação, efetuado por Comissão especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto n. 7.216/2017 – Anexo III.

PASSA A SER

4. DO PREÇO MÍNIMO

4.1. Ficam fixados como valores mínimos mensais para fins de apresentação das propostas, os constantes do quadro abaixo. As propostas de preço deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado, sob pena de desclassificação da proposta:

AMBIENTE N°	M²	ATIVIDADE	PREÇO MÍNIMO MENSAL*
01	24,00	Restaurante nº 01 destinado a alimentação e permanência	R\$ 670,00
02	24,00	Restaurante nº 02 destinado a alimentação e permanência	R\$ 670,00

*Conforme Laudo de Avaliação, efetuado por Comissão especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto n. 7.216/2017 – Anexo III.

5ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO - DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. Será firmado Termo de Permissão de Uso com o(s) proponente(s) vencedor(es) pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser renovado por igual período havendo interesse das partes.

PASSA A SER

12. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. Será firmado Termo de Permissão de Uso com o(s) proponente(s) vencedor(es) pelo período de 60 (sessenta) meses contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser renovado por igual período havendo interesse das partes.

6ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

Desenvolvimento é nossa compromisso

**SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO**

2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

2.1 Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caçador a estrutura básica fixa para a ocupação do espaço, sendo dois containers DC de 20 (vinil) pés (6,06m de comprimento x 2,44m de largura x 2,59m de altura), podendo ser substituído pelo modelo HC (6,06m de comprimento x 2,44m de largura x 2,89m de altura).

PASSA A SER

2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

2.1. Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caçador a estrutura básica, consistindo em duas áreas, cada uma com total de 21,36m², com piso revestido de cerâmica, teto em PVC e parede pintada com tinta Epóxi, lavável e resistente a detergentes. O espaço será composto de cozinha (6,77m²), despensa (3,07m²) e área de atendimento (10,65m²). Também será disponibilizado banheiro para funcionário, vestiário e depósito para material de limpeza. A permissionária deverá promover a adequação conforme o projeto especificado na PLANTA, disponível no ANEXO II.

7ª ALTERAÇÃO

ONDE ERA

2.7 Não poderá a Permissionária utilizar-se das dependências da Permitente para estocar, preparar ou fornecer alimentos para outro restaurante, ainda que matriz ou filial sua;
 2.8 Os produtos quentes não poderão ser preparados no momento de servir, a exemplo dos salgados fritos, que deverão ser dispostos em balcões térmicos, e, se necessário, aquecidos em forno micro-ondas;
 2.9 O valor da refeição será pago diretamente pelo usuário/consumidor à permissionária, não tendo a concedente qualquer responsabilidade neste sentido;
 2.10 Os lanches e as refeições deverão ser preparados e fornecidos em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene;

PASSA A SER

2.7. Não poderá a Permissionária utilizar-se das dependências da Permitente para estocar, preparar ou fornecer alimentos para outro restaurante, ainda que matriz ou filial sua.
 2.8. O valor da refeição será pago diretamente pelo usuário/consumidor à permissionária, não tendo a concedente qualquer responsabilidade neste sentido.
 2.9. Os lanches e as refeições deverão ser preparados e fornecidos em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene.

ENCERRAMENTO

Maiores Informações e o Edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador-SC, através do e-mail: licitacao.convocacoes@cacador.sc.gov.br ou pelo site www.cacador.sc.gov.br das 13h às 19h.

Caçador, 19 de outubro de 2021

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:		
Pessoa que recebeu:		
Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de: () Pregão Presencial. (X) Concorrência. () Tomada de Preços. () Credenciamento. () Convite.		
Número: 01/2022 Entidade: Prefeitura Municipal de Caçador Protocolo: 7.347/2021		
Data:		
Senhor licitante,		
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: <u>licitacao.editais@cacador.sc.gov.br</u>		
A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.		
Coordenadoria de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador		



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.074.302/0001-31, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Centro, nesta cidade de Caçador, SC, de conformidade com o que estabelece a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes, e supletivamente as normas do direito administrativo, do código civil, da lei orgânica deste município e de acordo com as cláusulas e condições constantes deste edital, torna público para conhecimento dos Interessados, que fará realizar Licitação do tipo **MAIOR OFERTA** na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para a **PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, nesta cidade de Caçador/SC, na Rodovia Engenheiro Lourenço Faoro, nº 1515, Bairro São Cristóvão, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

Os envelopes deverão ser protocolados* e entregues no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Caçador /SC até a data e horário limites abaixo descritos:

LOCAL	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	24/02/2022	Até 14h	24/02/2022	Às 14h15min
PROTOCOLO INTERNO	7.347/2021			
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Central do Município.				

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

NOTA	QUALQUER PEDIDO DE ESCLARECIMENTO EM RELAÇÃO A EVENTUAIS DÚVIDAS NA INTERPRETAÇÃO DO PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER ENCAMINHADO POR ESCRITO AO SETOR DE LICITAÇÕES, ATRAVÉS DO WEB PROTOCOLO, DISPONÍVEL NO SITE WWW.CACADOR.SC.GOV.BR OU LINK HTTPS://CACADOR.1DOC.COM.BR/B.PHP?PG=WP/WP&ITD=4. NÃO SERÃO FORNECIDOS ESCLARECIMENTOS OU INFORMAÇÕES POR TELEFONE, OU NA PREFEITURA DE CAÇADOR/SC, AVENIDA SANTA CATARINA, N.º 195, CENTRO, CAÇADOR/SC – CEP 89.500-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 13H ÀS 19H.
-------------	---



1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**, com as seguintes características:

AMBIENTE Nº	M²	ATIVIDADE
01	24,00	Restaurante nº 01 destinado a alimentação e permanência
02	24,00	Restaurante nº 02 destinado a alimentação e permanência

1.2. É vedada a participação:

1.2.1. De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas.

1.2.2. De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador.

1.2.3. De empresas sob processo de falência.

2. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA OBTENÇÃO DA PERMISSÃO

2.1. Os serviços instalados nos locais informados no item 1.1, do Capítulo Primeiro, deverão ser realizados de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários daquele espaço, além de serem prestados ininterruptamente pelos respectivos proponentes vencedores durante todo o período que perdurar a PERMISSÃO de uso.

2.2. Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

2.2.1. Pagamento mensal do valor fixado para utilização do imóvel;

2.2.2. Pagamento de taxas, tais como luz, água, esgoto, bem como todas e quaisquer despesas de serviço público, inclusive tributárias, que incidirem sobre o imóvel, além de realizar todas obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo.

2.2.3. Responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da implantação de seus serviços, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Caçador.

2.2.4. Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência dos serviços a serem implantados no imóvel.

2.2.5. Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de alteração ou ampliação das atividades.

2.2.6. Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

2.3. Os proponentes vencedores poderão introduzir as adaptações necessárias para instalação de seus equipamentos junto ao local, devendo zelar pela boa conservação e limpeza, ressalvando,



no entanto, que todas e quaisquer adaptações que venham a ser edificadas ou introduzidas serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer garantia de direito de retenção ou indenização.

2.4. O local, quando do término da presente PERMISSÃO, deverá ser devolvido nas mesmas condições iniciais, devendo, para tanto, ser realizado laudo de vistoria tanto no início, como também quando do recebimento das mesmas, devendo este ser assinado pelas partes contratantes.

2.5. Para os fins de que seja considerada válida a permissão de uso, deverão os proponentes vencedores implantar e **iniciar suas atividades no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados da assinatura do respectivo TERMO DE PERMISSÃO.

2.6. A PERMISSÃO será extinta de ofício pelo Município de Caçador, nos seguintes casos:

2.6.1. Em caso de paralisação das atividades da Permissionária, por período superior a 30 (trinta) dias, ou ser desativada, ou por qualquer outro motivo, que gere a interrupção do funcionamento dos serviços objeto da permissão.

2.6.2. Em caso de não pagamento do valor fixado a título de remuneração mensal pela permissão de uso do imóvel.

2.7. Nos casos descritos no item 2.6, a municipalidade retomará imediatamente o imóvel, sem qualquer garantia de retenção do imóvel, quer pela realização de benfeitoria, quer por qualquer forma de indenização.

3. DO PRAZO DA PERMISSÃO

3.1. O prazo da permissão de uso, objeto do presente edital será de 60 (sessenta) meses, iniciados a partir da data da assinatura do respectivo termo de permissão.

3.2. O valor mensal permanecerá fixo e irreajustável durante os primeiros **12 (doze) meses**, após este período o valor, no caso de renovação contratual, sofrerá reajuste a cada **12 (doze) meses**, quando será utilizado o índice IGP-M (FGV) acumulado do período ou outro índice que venha substituí-lo.

4. DO PREÇO MÍNIMO

4.1. Ficam fixados como valores mínimos mensais para fins de apresentação das propostas, os constantes do quadro abaixo. As propostas de preço deverão conter valor igual ou superior ao mínimo estipulado, sob pena de desclassificação da proposta:

AMBIENTE Nº	M²	ATIVIDADE	PREÇO MÍNIMO MENSAL*
01	24,00	Restaurante nº 01 destinado a alimentação e permanência	R\$ 670,00
02	24,00	Restaurante nº 02 destinado a alimentação e permanência	R\$ 670,00

*Conforme Laudo de Avaliação, efetuado por Comissão especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto n. 7.216/2017 – Anexo III.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para se habilitarem na presente Licitação, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos, observando o prazo de validade dos mesmos na data de abertura:

5.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: Caso os documentos exigidos nos itens "a" a "d", já tenham sido apresentados pela licitante no ato do credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 01 – Da Habilitação.

5.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br/certidao), em vigor.

5.1.2.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.1.2.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

5.1.2.1.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93 e Artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4. A Comissão verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada no envelope de habilitação:

a) Declaração de que a licitante cumpre o disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade), assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo IV**.

b) Declaração de concordância e de submissão às disposições previstas neste Edital, e de que possui conhecimento de todas as condições do local objeto da permissão e dos elementos anexos ao Edital para cumprimento do Contrato, em papel timbrado da Proponente, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa proponente conforme modelo do **Anexo V**.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis, autenticada por Cartório competente ou por servidor da administração, conforme Artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, e alterações subsequentes.

5.3. Ficam dispensados de autenticação os documentos emitidos via Internet, pois os mesmos serão conferidos pela Comissão Julgadora no dia da abertura do processo.

5.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

RAZÃO SOCIAL DO PROONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR/SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022
ENVELOPE N.º 01 – “HABILITAÇÃO”

5.5. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) que apresentaram a certidão de que trata o item 2.3, do presente Edital poderão usufruir dos benefícios descritos no Artigo 48 e 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06 e LC 147/14, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5.1. Caso a empresa deixe de apresentar outro (s) documento (s) que não sejam de regularidade fiscal a mesma será de pronto inabilitada.

6. DA PROPOSTA

6.1. O Envelope Proposta deverá conter a proposta redigida, de forma clara e detalhada, sem rasuras ou emendas, assinada pelo proponente ou representante legal, contendo:

a) preço proposto, observando o preço de avaliação descrito no Capítulo Quarto;

b) Validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes. Caso deixe de constar na proposta, considerar-se-á 60 (sessenta) dias, não sendo motivo de desclassificação do proponente.

6.1.2. Os interessados que não se fizerem representados, deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta possua poderes para representar a licitante, sob pena de desclassificação.

6.2. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens (salas), mas só será

permitida a apresentação de uma única proposta para cada item(sala).

6.3. O licitante poderá utilizar o formulário **ANEXO VII, para apresentação da proposta.**

6.4. Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pela Comissão Especial de Licitação, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

6.8. A proposta após entregue é irretratável e irrenunciável.

6.9. As propostas deverão ser elaboradas, observando rigorosamente as instruções contidas neste Edital, e apresentadas em papel timbrado do licitante. As propostas que deixarem de atender o exigido neste Edital serão de pronto desclassificadas.

6.10. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo na sua parte externa e frontal os seguintes indicativos:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACCADOR/SC
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022
ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os dois envelopes (proposta de preços e habilitação) deverão ser entregues, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

7.1.1. A entrega deverá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC, até a hora e data determinada no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC até a data e hora definidas no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (HABILITAÇÃO) e nº 02 (PROPOSTA DE PREÇO) e, ainda, a declaração prevista no subitem 2.2 (obrigatória) e a certidão prevista no subitem 2.3 (se for o caso) deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Prefeitura Municipal de Caçador, Av. Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC; A/C Comissão de Licitação da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**.

7.1.2. Não havendo representante devidamente credenciado na sessão de abertura dos envelopes e julgamento, acarretará no impedimento do licitante responder pelos atos do certame e de exercer o direito de recurso.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de



desempele quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no credenciamento a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.3. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a identificação definida 5.4 e 6.10 do presente Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

8.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC.

8.2. Para fins de credenciamento, o representante do Licitante deverá apresentar-se perante a Comissão de Licitação, devidamente munido de documento oficial de identidade e procuração com outorga de poderes para a prática de todos os atos do certame (Modelo Anexo VI) ou, sendo o caso, outro documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome do licitante representado, devidamente acompanhada de cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

8.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

8.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, entretanto, ficará o suposto representante, impedido de praticar quaisquer atos durante o processo em nome do licitante.

8.5. No decorrer da sessão poderá haver substituição do representante, desde que haja o credenciamento do novo representante na forma do subitem 3.2 deste edital.

8.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

8.7. No ato de credenciamento deverá ser apresentada a certidão (se for o caso) de que trata o subitem 7.2 deste Edital e em seguida, abertos os envelopes contendo a HABILITAÇÃO, com a rubrica dos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes de todos licitantes.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇO

9.1. No dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, se dará início a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO, pelo Presidente e membros da Comissão e todas as folhas serão rubricadas pelos mesmos, ficando à disposição dos licitantes para que os mesmos assim procedam.

9.2. Os proponentes que independente do motivo deixarem de apresentar ou apresentarem em desacordo qualquer um dos documentos exigidos quanto à HABILITAÇÃO, serão imediatamente inabilitados, recebendo de volta o envelope referente à PROPOSTA DE PREÇOS, desde que renunciem ao recurso, fazendo-se constar em ata tal ocorrência. Caso o licitante inabilitado por este processo manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, seu envelope só poderá ser devolvido após o decurso de prazo legal, ou improviso do mesmo.

9.3. Ficarão sob guarda da Comissão, os envelopes – PROPOSTA DE PREÇOS, de todos os licitantes habilitados, mesmo que algum tenha sido objeto de recurso. Decorridos todos os prazos de recurso, a Comissão de Licitação marcará a data, hora e local da abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, comunicando a todos os interessados por escrito.

9.4. Todos os documentos, após serem rubricados, deverão ser examinados pelos membros da Comissão e pelos proponentes, sendo registrado em ata as impugnações, soluções e manifestações de concordância para o prosseguimento do processo licitatório.

9.5. Qualquer impugnação ou interposição de recurso poderá ser manifestada e deverá ser registrada em ata. Caso algum proponente inabilitado manifeste intenção de exercer o direito de petição de recurso, o prazo é de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

9.6. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.7. As decisões dos recursos impetrados, a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS das empresas atingidas pela impugnação, serão comunicadas a todos os proponentes participantes por escrito.

9.8. Os licitantes que inabilitados após o julgamento dos recursos, receberão de volta o envelope PROPOSTA DE PREÇOS. Estarão habilitados os licitantes que atenderem à todas as exigências contidas na HABILITAÇÃO do presente Edital. Recursos para anulação da Licitação, não terão efeito suspensivo sobre a mesma.

9.9. Superada a fase de habilitação, ato seguinte o Presidente da Comissão Julgadora, abrirá os envelopes e juntamente com os membros da Comissão analisará os preços das propostas de cada proponente, os quais deverão constar em ata.

9.10. Todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, ficando à disposição dos licitantes para o mesmo procedimento e análise das propostas. Qualquer impugnação ou interposição de recurso deverá ser manifestada e transcrita em ATA.

9.11. É de 5 (cinco) dias úteis o prazo para formalização dos recursos contados a partir da abertura do envelope PROPOSTA DE PREÇOS, comunicados a todos os interessados o resultado da análise das propostas, devidamente lavrada em ata ou a partir da publicação desse resultado.

9.12. Os licitantes que tiverem suas propostas impugnadas e obtenham rejeição aos recursos após julgados, serão desclassificados.

9.13. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou microempreendedores individuais (MEI) que apresentaram a documentação descrita no item 2.3. será dado o direto de preferência conforme estabelece a Lei Complementar n.º 123/06 e LC 147/14.

9.14. Efetuados todos os procedimentos anteriores, o Presidente dará por encerrada a sessão constante em ATA, que será assinada pela Comissão Julgadora e pelos proponentes presentes.

9.15. Em relação às decisões proferidas pela Comissão de Licitações, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação ou publicação do ato nos termos do Artigo 109, §1º da Lei n.º 8.666/93 no diário oficial do município através do site www.diariomunicipal.sc.gov.br.

9.16. Caso a Comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcada na oportunidade nova hora e data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A Comissão especialmente indicada pelo Prefeito do Município, julgará as propostas no dia **XX/XX/2022**, na presença dos interessados, analisará e indicará as propostas vencedoras, para homologação.

10.2. O critério de Julgamento desta Concorrência será do tipo **MAIOR OFERTA POR ITEM**.

10.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas, será definido o vencedor através de sorteio público.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento deverá ser efetuado pelos Permissionários de forma mensal, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a utilização em favor da Prefeitura Municipal de Caçador, SC, conforme valor apresentado em sua ficha proposta, sendo que o prazo se iniciará na data de assinatura do Termo de Permissão de uso da sala.

11.1.1. Por ocasião da assinatura do Termo de Permissão, o PERMISSIONÁRIO receberá os boletos, correspondente aos pagamentos mensais, para o período de 12 (doze) meses.

11.2. O atraso nos pagamentos mensais estipulados, acarretará na cobrança de multa, juros e correção monetária, de acordo com os percentuais aplicados pela política econômica do Município e o Termo de Permissão será passível de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação de qualquer natureza.

11.3. Sobre o valor da permissão não incidirá nenhum tipo de reajuste durante os primeiros **12 (doze)** meses, após este período o preço mensal inicialmente contratado sofrerá reajustes anuais (a cada doze meses) de acordo com a variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

12. DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

12.1. Será firmado Termo de Permissão de Uso com o(s) proponente(s) vencedor(es) pelo período de **60 (sessenta)** meses contados a partir da data de assinatura, podendo o mesmo ser renovado por igual período havendo interesse das partes.

12.2. O Proponente vencedor terá o prazo de 03 (três) dias após a convocação, para assinatura do Termo.

12.2.1. Quando o licitante vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o termo de permissão, será imediatamente convocado aquele que ofereceu a segunda melhor proposta para aquele imóvel licitado e, assim sucessivamente até que sejam esgotados os habilitados.

12.3. O proponente deverá manter-se durante a vigência da Permissão de Uso, nas mesmas condições da habilitação, exigidas neste Edital.

12.4. Farão parte integrante do Termo de Permissão, todos os elementos apresentados pela empresa vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

12.5. O Município de Caçador reserva-se no direito de vistoriar as instalações do imóvel a qualquer tempo.

12.6. A Permissionária deverá manter todas as instalações em perfeitas condições de higiene e limpeza, tanto internas como externas, segundo normas do Serviço de Vigilância Sanitária.

12.7. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento.

12.8. A Autoridade competente poderá deixar de celebrar o termo de permissão com o licitante classificado, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone sua habilitação, sua regularidade fiscal, cumprimento dos encargos previdenciários e das normas relativas à Seguridade Social.

12.9. A não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital ou desistência de assiná-lo acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, bem como desclassificação do proponente vencedor deste processo licitatório, e ainda ficando impedido de participar de licitações promovidas pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

12.10. Havendo infringência, por parte da **CONTRATADA** a mesma ficará sujeita as penalidades previstas na minuta do TERMO DE PERMISSÃO – **ANEXO VIII**.

13. DOS RECURSOS

13.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso nos termos do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações,

13.2. É vedada à Licitante a utilização de recurso de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes.

13.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada/impressa, devidamente arrazoada pelo representante legal ou preposto da recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações, e endereçado à Comissão de Licitação.

13.4. As licitantes ficarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste Edital.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. A íntegra do Edital para exame, bem como os anexos, será disponibilizada no site www.cacador.sc.gov.br.

14.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

14.3. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, através do Web Protocolo, disponível no site www.cacador.sc.gov.br ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4> ou por petição dirigida ou protocolada junto ao Protocolo Geral da prefeitura Municipal de Caçador no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

14.4. Caberá a Comissão de Licitações decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

- 14.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 14.6.** Esclarecimentos de dúvidas sobre a interpretação dos termos do presente Edital somente serão atendidas, mediante solicitação formal e encaminhada à Comissão de Licitações ou a Coordenadoria de Licitações e Contratos.
- 14.7.** A Comissão ou a Diretoria de Licitações e Contratos responderá as questões consideradas pertinentes, e encaminhará a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, apresentando a pergunta formulada e sua resposta. As respostas serão numeradas, sequencialmente e serão considerados aditamentos ao Edital, sendo juntadas ao processo licitatório.
- 14.8.** Não serão levadas em consideração, pela administração municipal, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas, ou através do e-mail licitacao@cacador.sc.gov.br, no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura para que haja tempo hábil para atendermos o disposto no item 14.7 do Edital. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.
- 14.9.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.10.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitações serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. INFORMAÇÕES GERAIS

- 15.1.** O Município se reserva o direito de contratar em todo ou em parte as quantidades do objeto licitado.
- 15.2.** O não comparecimento do licitante ou seu representante ao ato de abertura das propostas ou falta de sua assinatura nas respectivas atas, implicará na aceitação das decisões da Comissão Julgadora.
- 15.3.** O proponente deverá revisar todos os valores cotados, sendo que, o Município não se responsabilizará por erros ocorridos na cotação dos preços, sendo obrigação do proponente entregar os materiais e os serviços de conformidade com os preços cotados.
- 15.4.** O Prefeito do Município poderá revogar ou anular a Licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 15.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Licitação.
- 15.6.** Em qualquer fase do procedimento, a Comissão de Licitações poderá promover as diligências que julgar necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo estipulado, sempre contado do recebimento da notificação.
- 15.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Fica estabelecido que para retirada do presente instrumento não haverá custo.

15.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.11.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.14. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitações em conformidade com as disposições constantes da legislação vigente.

15.15. Aplica-se a presente Licitação as disposições constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Memorial Descritivo.
- b) ANEXO II – Projeto – Planta Baixa.
- c) ANEXO III – Laudo de Avaliação, efetuado por Comissão especial de Avaliação, nomeada pelo Decreto n.º 7.216/2017.
- d) ANEXO IV – Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) ANEXO V – Declaração de Aceitação e Submissão ao Edital.
- f) ANEXO VI – Modelo de Procuração.
- g) ANEXO VII – Ficha Proposta.
- h) ANEXO VIII – Minuta do Termo de Permissão.

Caçador, SC, 19 de janeiro de 2022.

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município

Rua Presidente Getúlio Vargas, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone (49) 3666-2433

ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Assinado de forma digital por ROSELAINE DE ALMEIDA PERICO
Dados: 2022.01.20 07:26:55 -03'00'
Página 13 de 26

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO I

MEMORIAL DESCRIPTIVO

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Os serviços instalados em referido local deverão ser realizados de forma adequada ao pleno atendimento dos usuários daquele espaço, além de serem prestados ininterruptamente pelos respectivos proponentes vencedores durante todo o período que perdurar a PERMISSÃO de uso.

1.2. Constituem obrigações dos proponentes vencedores, dentre outras:

1.2.1. Pagamento mensal do valor fixado para utilização do imóvel.

1.2.2. Nos espaços relacionados para a alimentação, deverão dar preferência pela comercialização de alimentos frescos e saudáveis.

1.2.3. Os vencedores, deverão realizar todas as obras e benfeitorias necessárias para manter em perfeitas condições de uso durante todo o período que permanecer usando o mesmo, sempre com a devida autorização do fiscal do contrato em questão.

1.2.4. Responsabilidade civil e criminal, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar a terceiros em decorrência da implantação de seus serviços, excluindo qualquer forma de responsabilidade da Prefeitura.

1.2.5. Responsabilidade decorrente da legislação trabalhista, previdenciária e ambiental, em decorrência dos serviços a serem implantados no imóvel.

1.2.6. Evitar quaisquer causas de poluição, atendendo a todas as normas de proteção ambiental, mesmo em caso de alteração ou ampliação das atividades.

1.2.7. Impossibilidade de transferência da PERMISSÃO no todo ou em parte.

1.2.8. Arcar com todos os ônus decorrentes da contratação de funcionários, incluindo obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, sem qualquer responsabilidade ou solidariedade por parte do Município de Caçador.

1.2.9. Os proponentes vencedores poderão introduzir as adaptações necessárias para instalação de seus equipamentos junto àquele local acima indicado, devendo zelar pela boa conservação e limpeza, ressalvando, no entanto, que todas e quaisquer adaptações que venham a ser edificadas ou introduzidas serão incorporadas ao imóvel, sem qualquer garantia de direito de retenção ou indenização.

1.2.10. O local, quando do término da presente PERMISSÃO, deverá ser devolvida nas mesmas condições iniciais, devendo, para tanto, ser realizado laudo de vistoria tanto no início, como também quando do recebimento das mesmas, devendo este ser assinado pelas partes contratantes.

1.2.11. Para os fins de que seja considerada válida a presente permissão de uso, deverão os respectivos proponentes vencedores obedecer às seguintes condições:

1.2.11.1. Implantar e iniciar suas atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da



assinatura do respectivo termo de PERMISSÃO.

1.2.11.2. Uma vez em iniciada as suas atividades, deverá manter, preferencialmente em seu futuro quadro de funcionários, pessoas residentes no município de Caçador.

1.2.11.3. A contratação e pagamento dos serviços de água, luz, telefone e internet ficarão a cargo das permissionárias.

2. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

2.1. Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caçador a estrutura básica, consistindo em duas áreas, cada uma com total de 21,36m², com piso revestido de cerâmica, forro em PVC e parede pintada com tinta Epóxi, lavável e resistente a detergentes. O espaço será composto de cozinha (6,77m²), despensa (3,07m²) e área de atendimento (10,65m²). Também será disponibilizado banheiro para funcionário, vestiário e depósito para material de limpeza. A permissionária deverá promover a adequação conforme o projeto especificado na PLANTA, disponível no ANEXO II.

2.2. Os demais itens necessários para as instalações e funcionamento do estabelecimento ficarão a cargo da permissionária.

2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a venda de cigarros e bebidas alcoólicas pela permissionária.

2.4. A permissionária deverá disponibilizar aos usuários: açúcar, adoçante, ketchup, mostarda, pimenta, maionese, molho rose, etc, que deverão ser industrializados e conservados de forma adequada.

2.5. A permissionária deverá oferecer cardápios de mesa ou afixados em placas, quadros ou totens, em locais visíveis e com informações sobre os itens comercializados de refeição e lanches e os respectivos preços.

2.6. Os vasilhames recolhidos das mesas deverão ser manipulados em local próprio e reservado.

2.7. Não poderá a Permissionária utilizar-se das dependências da Permitente para estocar, preparar ou fornecer alimentos para outro restaurante, ainda que matriz ou filial sua.

2.8. O valor da refeição será pago diretamente pelo usuário/consumidor à permissionária, não tendo a concedente qualquer responsabilidade neste sentido.

2.9. Os lanches e as refeições deverão ser preparados e fornecidos em condições sadias, preparados com gêneros de primeira qualidade, com ótima apresentação, dentro das exigências de higiene.

2.10. Fornecer todo o material necessário ao perfeito funcionamento da lanchonete, os quais deverão ser novos, especialmente: talheres, pratos, xícaras, copos de vidros, jarras de água, panelas, garrafas térmicas, bandejas, travessas, toalhas de mesa, além do material descartável (toalhas e guardanapos) que se fizer necessário para o pleno cumprimento deste Instrumento.

2.11. Deixar os utensílios limpos sempre protegidos.

2.12. Retirar de uso os pratos, travessas, copos, bandejas e demais itens que estiverem lascados, trincados, manchados ou quebrados.

2.13. Os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados com as vestimentas adequadas, informando-os da obrigatoriedade do uso diário dos equipamentos de proteção individual exigidos pelos Ministérios da Saúde e do Trabalho (calçados antiderrapantes, uniforme, gorro, jaleco, etc.).

Manter em local de fácil acesso para os visitantes, vestimentas de forma descartável para adentrar o serviço, quando necessário.

2.14. Deverá recolher o lixo do Restaurante e do seu entorno, acondicionando-os em recipiente próprio e colocando-o no local de coleta, nos dias e horários estipulados naquela região.



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

031

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO II

**PROJETO – PLANTA BAIXA
TERMINAL DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

032

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO III

**LAUDO DE AVALIAÇÃO, EFETUADO POR COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO,
NOMEADA PELO DECRETO N. 7.216/2017**

(ARQUIVO DISPONIBILIZADO EM PDF)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Artigo 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**, a empresa inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()).

.....
.....
.....

(local e data)

.....
(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

034

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO V

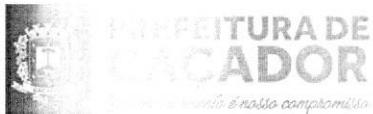
**"MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL"**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022, que a empresa (Razão Social), CNPJ Nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Llicitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

ANEXO VI

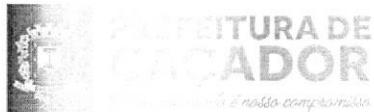
PROCURAÇÃO

_____ <RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO> _____, por meio de
_____ <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA
EMPRESA> _____, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. _____ <NOME
COMPLETO, RG, CPF> _____, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida
empresa na Licitação _____ <MODALIDADE, NÚMERO/ANO> _____, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances e praticar demais atos necessários ao procedimento licitatório.

<CIDADE/ESTADO> , <DATA>

<NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL
E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>

OBS: Com assinatura do
Outorgante reconhecida em cartório



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO VII

FICHA PROPOSTA

Razão Social:		
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	E-MAIL	
Responsável legal:		

VALOR PROPOSTO:

Sala número (...)

Atividade:

Obs.: escrever a atividade pretendida descrevendo os produtos ou serviços a serem comercializados

Valor mensal proposto:

Valor mensal por extenso:

Valor total (valor mensal x 12):

Valor total por extenso:

Validade da proposta: 60 dias

Assinatura do responsável

NOME:

CPF:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO N.º .../2022

PERMISSÃO DE USO SALA COMERCIAL DO TERMINAL DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

PERMISSIONÁRIO:

Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a Permissão de Uso para ocupação e exploração, da Sala nº ... (...), com 0,00 m², situada no Terminal da Rodoviária Municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente à atividade de , não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista sem prévia autorização do PERMITENTE, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga.

Parágrafo Único - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros sem prévia autorização do PERMITENTE, devendo para tanto ser protocolado pedido formal no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo e ajustado para a totalidade do presente instrumento é de R\$ X,XX (), a serem pagos mensalmente a quantia de R\$ X,XX (pela ocupação e exploração do imóvel, devendo ser efetuado pelo PERMISSIONÁRIO direto à PERMITENTE, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à locação).

§1º. Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o preço mensal inicialmente contratado sofrerá reajustes anuais (a cada doze meses) de acordo com a variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

§2º. A PERMITENTE poderá fazer administrativa ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo PERMISSIONÁRIO, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos

preços de mercado, levando-se em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região.

§3º. O atraso nos pagamentos mensais estipulados, acarretará na cobrança de multa, juros e correção monetária, de acordo com os percentuais aplicados pela política econômica do Município, e o Contrato de Compromisso será passível de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura deste e findando dia XX de XX de 20XX, conforme previsão da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DANOS AO IMÓVEL

Se ocorrer danos ao imóvel, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao **PERMISSIONÁRIO**.

Parágrafo Único. Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da presente PERMISSÃO, deverão ser executadas pelo **PERMISSIONÁRIO**, às suas expensas.

CLÁUSULA SEXTA - BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessárias, úteis ou voluptuárias) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o **PERMISSIONÁRIO**, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) **JÚLIO CÉSAR MOSCHETTA DA SILVA**.

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se o objeto do presente contrato, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São, ainda, obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- I. Pagar pontualmente os valores mensais, cabendo-lhe também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas de luz, telefone, e outras que recaírem sobre o imóvel.
- II. Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.
- III. Solicitar prévia autorização expressa e escrita do **PERMITENTE**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área.
- IV. Solicitar prévia autorização expressa e escrita do **PERMITENTE**, para transferência ou alteração da atividade desenvolvida.
- V. Sujectar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais.



- VI. Pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela **PERMITENTE**.
- VII. Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela **PERMITENTE**.
- VIII. Executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo **PERMITENTE**.
- IX. Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas pelo **PERMITENTE**, com os quais o **PERMISSIONÁRIO** declara estar de acordo.
- X. Pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando o Município de todo e qualquer encargo.
- XI. Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros, sem prévia autorização da **PERMITENTE**.
- XII. A operação e exploração da sala, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços.
- XIII. Manter as instalações do imóvel outorgado dentro dos padrões de limpeza e higiene em que os recebe, mantendo o seu estado de conservação.
- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, correspondente a atividade exercida.
- XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **PERMITENTE**, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo presente termo, a fim de evitar desvio de poder.
- XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS FACULDADES E PRERROGATIVAS

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **PERMITENTE**, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao Instituto da Permissão de Uso. O **PERMITENTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- II. Rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- III. Fiscalizar-lhe a execução.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo encontra-se vinculado a todas as previsões do edital de licitação, seus anexos, e proposta vencedora, e os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal nº 8.987/1995 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Tem a **PERMITENTE** o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

§1º. Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interjeição de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- I. Alteração, pelo **PERMISSIONÁRIO**, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela **PERMITENTE**.
- II. Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do **PERMISSIONÁRIO**.
- III. Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, fijado pelo **PERMISSIONÁRIO**.
- IV. Transferência da Permissão de Uso a terceiros sem autorização do **PERMITENTE**.
- V. Mudança de atividade desenvolvida na sala sem autorização do **PERMITENTE**.
- VI. Atrasos injustificados nas parcelas mensais.

§2º. A **PERMITENTE** poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente por interesse público mediante notificação ao **PERMISSIONÁRIO** para desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Caçador – SC, XX de XXXXX de 2022.

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR
CONPERMITENTE

TESTEMUNHAS:

1^a

Nome:

CPF:

XXXX
CONPERMISSIONÁRIO

2^a

Nome:

CPF:

ROSELAI Assinado de
NE DE forma digital por
ROSELALINE DE
ALMEIDA PERICO
2022.01.30
07:27:14-03'00'

**PREFEITURA DE
CAÇADOR****DECRETO N° 9.472, de 9 de junho de 2021.**

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed... 3531
Em 15.../06/2021

Designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para conduzirem os processos licitatórios na modalidade Pregão, presencial ou eletrônico, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, na forma que segue:

I - Pregoeiros:

- a) Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;
- b) Lucas Filipini Chaves;
- c) Silvana Schmidt.

II - Equipe de Apoio:

- a) Karla Keiko Uno;
- b) Lucas Parizotto Rossi.

Parágrafo único. Compete ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º Qualquer dos membros da equipe de apoio poderá atuar temporariamente como pregoeiro nos casos de ausência ou impedimento.

Art. 3º Havendo necessidade e/ou conveniência de assessoramento especial nas licitações, poderão:

I - ser solicitadas avaliações ou pareceres técnicos a fim de subsidiar o julgamento;

II - ser designados outros servidores mediante despacho exarado no respectivo processo licitatório.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 7.182, de 7 de julho de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – **PREFEITO MUNICIPAL**.



**PREFEITURA DE
CACADOR**

Memorando 15.915/2021

PUBLICADO

042

Diário Oficial dos Municípios/SC

Nº Ed. 3583

Em... 06.08.2021

DECRETO Nº 9.587, de 2 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, que designa Comissão Permanente de Licitações

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.471, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Allison Luiz Boufleur;

Art. 2º O Decreto nº 9.471, de 2021 passa a vigorar acrescido do inciso V:

V - Bethania Kucher de Souza. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 2 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – **PREFEITO MUNICIPAL.**



043

Memorando 15.915/2021

**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed.... 35.83.....
Em... 06.1.08.1.2021

DECRETO Nº 9.591, de 3 de agosto de 2021.

Altera o inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, que designa pregoeiros e equipe de apoio para condução dos procedimentos licitatórios na modalidade pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 9 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Allison Luiz Boufleur;

Art. 2º O inciso II do art. 1º do Decreto nº 9.472, de 2021 passa a vigorar acrescido da alínea "c":

c) Bethania Kucher de Souza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 3 de agosto de 2021.

Saulo Sperotto – **PREFEITO MUNICIPAL.**



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

DECRETO Nº 9.471, de 9 de junho de 2021.

PUBLICADO

Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 35.31
Em: 15.06.2021

Designa Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, na forma que segue:

I - Lucas Filipini Chaves;

II - Karla Keiko Uno;

III - Lucas Parizotto Rossi;

IV - Silvana Schmidt.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que houver licitações para serem julgadas e desde que não tenha sido nomeada comissão especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 7.375, de 10 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 9 de junho de 2021.

Saulo Sperotto – ~~PREFEITO MUNICIPAL~~



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACCADOR**

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022;

TIPO: MAIOR OFERTA;

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	24/02/2022	Até 14h	24/02/2022	Às 14h15min
PROTOCOLO INTERNO	7.347/2021			
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Central do Município.				

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 19 de janeiro de 2022.

**SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL**

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 19/01/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3552508 **Status:** Novo
Data de Publicação: 20/01/2022 **Edição Nº:**

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022;

TIPO: MAIOR OFERTA;

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO,
INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNCIPAL.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL	ENTREGA DOSENVELOPES	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURADOS ENVELOPES	24/02/2022	Às 14h15min		
24/02/2022	Até 14h	24/02/2022	Às 14h15min		
PROTOCOLO INTERNO	7.347/2021				



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3552508, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3552508>

DOM/SC Prefeitura municipal de Caçador

Data de Cadastro: 19/01/2022 **Extrato do Ato Nº:** 3552508 **Status:** Novo
Data de Publicação: 20/01/2022 **Edição Nº:**

protocolo, que será fornecido
pelo Protocolo Central do
Município.

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 19 de janeiro de 2022.

SAULO SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3552508, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3552508>

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

Publicação N° 3552508



**PREFEITURA DE
CACCADOR**
Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACCADOR**

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO 09/2022 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

EDITAL: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022;

TIPO: MAIOR OFERTA;

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

LOCAL	ENTREGA DOS ENVELOPES		INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES	
	ATÉ O DIA	HORÁRIO	DIA	HORÁRIO
Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, n.º 195, CEP 89.500.124, Caçador-SC	24/02/2022	Até 14h	24/02/2022	Às 14h15min
PROTOCOLO INTERNO	7.347/2021			
Para fins de atendimento ao horário limite de entrega dos envelopes, considerar-se-á o horário expresso no protocolo, que será fornecido pelo Protocolo Central do Município.				

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 19 de janeiro de 2022.

SAULO SPEROTTO
PREFEITO MUNICIPAL

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Prefeituras Municipais**Agronômica****PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRONÔMICA**

RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 88/2021 – TR Nº 11/2021.

A Presidente da Comissão de Licitação da Pref. Municipal torna público resultado do julgamento da Tomada de Preço nº 11/2021, que tinha por objeto contratação de empresa especializada de engenharia (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para a execução da construção de um centro de educação infantil no bairro mosquito, em painéis modulares autoportantes, com área total de 748,53m², (processo SCC 00017601/2021/SED) objetivando execução de ações relativas à portaria nº 384/SEF de 21 de setembro de 2021, na qual declara vencedora a empresa CONSTRUTORA WDD LTDA, no valor de R\$ 2.683.947,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais).

Jeser Luiz Cunha
Prefeito Municipal

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022
TOMADA DE PREÇO 11/2021**

Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Agronomia e a CONSTRUTORA WDD LTDA
OBJETO: contratação de empresa especializada de engenharia (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para a execução da construção de um centro de educação infantil no bairro mosquito, em painéis modulares autoportantes, com área total de 748,53m², (processo SCC 00017601/2021/SED) objetivando execução de ações relativas à portaria nº 384/SEF de 21 de setembro de 2021. Valor do Contrato: R\$ 2.683.947,00 (dois milhões seiscentos e oitenta e três mil novecentos e quarenta e sete reais).
Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023.

Cesar Luiz Cunha
Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 795651

Água Doce**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE****PROCESSO LICITATÓRIO 5/2022****PREGÃO ELETRÔNICO 5/2022**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, com sua sede Administrativa situada à Praça João Macagnan 322, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto PROCESSO LICITATÓRIO nº 5/2022, na modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO nº 5/2022", do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", destinado a aquisição de lousas digitais, computadores, notebooks, projetores e impressoras para escolas da rede municipal de ensino, o qual será processado e julgado no dia 03 de fevereiro de 2022 às 08h15, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Límite para apresentação da proposta e documentação: 02 de fevereiro de 2022 às 08h00. Integra do Edital disponível em: www.aguadoce.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br

Cód. de Registro de Informação (e-Singe – TCE/SC)
2CF1B518D7CB88F72813ADDAC75B017D74F4DE7

Águia Doce, SC, 20 de janeiro de 2022

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI

Prefeita Municipal

Cod. Mat.: 795628

Águas de Chapecó**Estado de Santa Catarina****MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Adm. Nº 07/2022.

Dispensa de licitação Nº06/2022

Objeto: REPASSE FINANCIERO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA- CIDIR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

E/OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESPECÍFICOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

Fundamento Legal: Art.24, XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratada: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA-CIDIR**

Valor: R\$ 18.000,00(dezolto mil)

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (049) 33390855

OSCAR BARELA - PREFEITO EM EXERCÍCIO

Cod. Mat.: 795609

Arabutã**MUNICÍPIO DE ARABUTÃ - SC****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de obra de ampliação do Núcleo Educacional Municipal Nova Estrela.

Julgamento: Menor Preço por Global

Tipo: Empreitada por Preço Unitário.

Recebimento das propostas: até às 08h45 do dia 08/02/2022.

Abertura: dia 08/02/2022, às 09h00.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Administração deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3448-0046. Arabutã, SC, 18 de janeiro de 2022.

Leani Kapp Schmitt - Prefeita de Arabutã

Cod. Mat.: 795604

Barra Velha**PREFEITURA DE BARRA VELHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Processo Administrativo nº 007/2022****Pregão Eletrônico nº 004/2022****4F0776E4055E0F172080142FD1103940C1E3A720**

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo Menor Preço por preço Global para Registro de Preços para assentamento de tubos e meio fio, instalação de caixa de inspeção e boca de lobo para varias Ruas do Município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 03/02/2022 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 03/02/2022 às 08:15 horas. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 20 de janeiro de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Cod. Mat.: 795584

PREFEITURA DE BARRA VELHA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Processo Administrativo nº 004/2022****Pregão Eletrônico nº 003/2022****C249F13030DA2E7B21379DBB889B5A20814E43A8****ERRATA 001/2022**

A Prefeitura de Barra Velha, através da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 10.024/2019 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93e suas alterações, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo Menor Preço por preço Global para Registro de Preços para locação de máquinas pesadas e caminhão para manutenção de vias públicas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital. Recebimento das propostas até: 03/02/2022 às 08:00 horas. Data da Sessão Pública: 03/02/2022 às 08:15 horas. A abertura das propostas será através do Endereço eletrônico www.bnc.org.br. O edital, em inteiro teor, E SUAS ALTERAÇÕES estará à disposição dos interessados para download nos sites: www.barravelha.sc.gov.br e www.bnc.org.br. Barra Velha, 20 de janeiro de 2022. DOUGLAS ELIAS DA COSTA – Prefeito.

Cod. Mat.: 795587

Bela Vista do Toldo**Aviso de Licitações****MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDÓ/SC****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO 001/2022 - PREF****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 - PREF**

O município de Bela Vista do Toldo, estado de Santa Catarina, torna público e para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, onde o objeto é o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE DE ALUNOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ABERTURA DE ENVELOPES: Dia 02/02/2022 às 09h05min, Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BL: www.bl.org.br

Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmvt.sc.gov.br.

O edital estará disponível no site do Município de Bela Vista do Toldo/SC www.pmbvt.sc.gov.br. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail compras.licitacao@pmvt.sc.gov.br.

Bela Vista do Toldo, 21 de Janeiro de 2022.

ALFREDO CEZAR DREHER

Prefeito Municipal

Cod. Mat.: 795548

Bombinhas**ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 002/2022- FMS****42A9DF4B7E84F8E1EA881625DDB9550D2CAC4304**

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

CONTRATADA: UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.491.558/0001-42, com sede na Avenida Rubens Rubens Granja, nº 121, térreo, São Paulo-SP, CEP 04298-000, contato 1143664922.

VALOR GLOBAL R\$ 182.722,05 (cento e oitenta e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

Bombinhas, 03 de janeiro de 2022.

ROSÂNGELA ESCHBERGER

Secretaria de Administração

Cod. Mat.: 795569

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2017 PMB****F4EA0F437C6711578BCFF95A7E994FEA6676F7**

OBJETO: RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL PARA 03/07/2022.

CONTRATADA: ROSANGELA CRISTINA LOHMANN. CPF: 027.740.489-40. Endereço: Rua Lontra, nº 145, Bombinhas/SC.

VALOR: R\$ 11.004,00 (onze mil e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

Bombinhas, 20 de janeiro de 2022.

ROSÂNGELA ESCHBERGER

Secretaria de Administração

Cod. Mat.: 795602

Caçador**AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 09/2022**

– CONCORRÉNCIA PÚBLICA – 001/2022 – TIPO: MAIOR OFERTA – OBJETO: Concorrência Pública para a PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL. ENTREGA DOS ENVELOPES: 24/02/2022

até às 14h00min. ABERTURA DOS ENVELOPES: 24/02/2022 às 14h15min. Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente ou por e-mail (licitacao.coordenadoria@cacador.sc.gov.br) na Diretoria de Licitações e Contratos, Sítio Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site www.cacador.sc.gov.br no ícone licitações - editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador, 19 de janeiro de 2022.

SAULO SPEROTTO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat.: 795493

Protocolo 3.966/2022

De: Liani Zaror Lançado por Claudia N. - PC

Para: DE

Data: 15/02/2022 às 13:58:20

Setores (CC):

PC

Setores envolvidos:

PC, DE, Pregão

Solicitação

Entrada*:

Site

Solicita Esclarecimento Referente a Processo Licitações 09/2022 Concorrência Pública 01/2022

—
Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Anexos:

Liani_Zaror.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Claudia Mengidski Nicolett...	15/02/2022 13:58:52	1Doc
		CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F860-1B98-D3B0-DAD4**

Processo Licitatório nº 09/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022

**OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES
AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**

Prezados

Analisando o procedimento em epígrafe, ficamos em dúvida quanto a disposto do 6.2 do edital, o qual disciplina:

6.2. Os licitantes poderão apresentar proposta para um ou mais itens (salas), mas só será permitida a apresentação de uma única proposta para cada item(sala).

Esta confuso a disposição do texto, pois em primeiro momento entende-se que é possível apresentar a proposta para 2 itens, mas a segunda parte, ao nosso entender, contraria a primeira parte ao informar que é possível a apresentação de uma única proposta para cada item.

Assim, gostaríamos de saber se poderemos apresentar uma proposta para os dois itens e se a finalidade de cada sala deve ser a mesma, ou seja, posso vender os mesmos lanches em ambos os espaços?

Reitero que não há no edital qualquer informação quanto a destinação dos alimentos no memorial descritivo, o que poderia ocorrer a venda de alimentos da mesma finalidade.

Liani Zaror

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial
LIANI ZAROR 83461086991

Nome do Empresário
LIANI ZAROR

Nome Fantasia
LZ LANCHES

Capital Social
1.000,00

Número Identidade 2972873	Orgão Emissor SSP	UF Emissor SC	CPF 834.610.869-91
------------------------------	----------------------	------------------	-----------------------

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente
14/02/2022

Número de Registro

CNPJ
45.279.685/0001-95

Endereço Comercial

CEP 89509-615	Logradouro RUA VALDIR MORAIS	Número 113
Bairro SAO CRISTOVAO	Município CACADOR	UF SC

Atividades

Data de Início de Atividades 14/02/2022	Forma de Atuação Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes
--	--

Ocupação Principal
Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)
5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações Secundárias Proprietário(a) de restaurante, independente	Atividades Secundárias (CNAE) 5611-2/01 - Restaurantes e similares
--	---

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro)

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME90628800

Número do Identificador
83461086991

Data de Emissão
14/02/2022



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.279.685/0001-95

Certidão nº: 5549791/2022

Expedição: 15/02/2022, às 13:21:00

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **45.279.685/0001-95**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): LIANI ZAROR 83461086991

CNPJ/CPF: 45.279.685/0001-95

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154

Número da certidão: 220140024315488

Data de emissão: 15/02/2022 13:23:41

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): 16/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 15/02/2022 13:23:40



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIANI ZAROR 83461086991
CNPJ: 45.279.685/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:06 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **1F4A.EE2C.53D5.DA8F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Protocolo 1- 3.966/2022**De:** Sirley C. - DE**Para:** DE - A/C Andrei F.**Data:** 16/02/2022 às 11:01:16

Bom Dia

Segue para providências

URGENTE

—
Sirley Ceccatto
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 2- 3.966/2022

De: Sirley C. - DE

Para: Representante: Liani Zaror

Data: 16/02/2022 às 15:29:07

Boa tarde,

Com relação ao primeiro questionamento, esclareço que os licitantes poderão apresentar proposta para as duas salas, porém apenas uma única proposta para cada sala, não podendo apresentar duas proposta para a mesma, por exemplo. Já com relação ao segundo questionamento, esclareço que pode ocorrer a venda de alimentos da mesma finalidade nos dois espaços, desde que observados os itens que compõem o memorial descritivo.

Atenciosamente,

—
Sirley Ceccatto
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 3- 3.966/2022**De:** Claudia N. - PC**Para:** Pregão**Data:** 18/02/2022 às 16:24:41**Claudia Mengidski Nicoletti**

Protocolo Central

CREDENCIAMENTO



061



Protocolo 4.934/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 181.677.587.252

Situação geral em 24/02/2022 14:04: Novo

Lesley Leiee da Silva

CPF 113.XXX.XXX-43

CC

PC - Protocolo Central

Para

Pregão

2 setores envolvidos

PC Pregão

Entrada*: Atendimento pessoal

24/02/2022 14:04

Pregão Presencial

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 26/03/2022	Não configurado	Todos

Segue pregão presencial.

Janaína Caetano Farias

Estagiaria de administração

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina, 195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/02/2022 14:04:08 por Janaína Caetano Farias - Estagiaria

“Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado.” - Roberto Shinyashiki

1Doc

Janaína Zorzer



Protocolo 4.925/2022

Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 961.248.582.304

Situação geral em 24/02/2022 13:32: Novo

Liani Zaror

thaiszaror@hotmail.com · 49 98819-6822

CNPJ 45.279.685/0001-95

CC

PC - Protocolo Central

Para

Pregão

2 setores envolvidos

PC **Pregão**

Entrada*: Atendimento pessoal

24/02/2022 13:32

Concorrência

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Daqui 30 dias — 26/03/2022	Não configurado	Todos

Segue Proposta Concorrência 01/2022

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 1 vez

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 24/02/2022 13:32:48 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matrícula 12137)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - Vitorio Furusho

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



063

Identificação

Nome Empresarial

LIANI ZAROR 83461086991

Nome do Empresário

LIANI ZAROR

Nome Fantasia

LZ LANCHES

Capital Social

1.000,00

Número Identidade
2972873Orgão Emissor
SSPUF Emissor
SCCPF
834.610.869-91

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVOData de Início da Situação Cadastral Vigente
14/02/2022

Número de Registro

CNPJ

45.279.685/0001-95

Endereço Comercial

CEP
89509-615
Bairro
SAO CRISTOVAOLogradouro
RUA VALDIR MORAIS
Município
CACADORNúmero
113
UF
SC*Liani Zaror*

Atividades

Data de Início de Atividades
14/02/2022**Forma de Atuação**

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Proprietário(a) de lanchonete, independente

Atividade Principal (CNAE)

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Ocupações SecundáriasProprietário(a) de restaurante,
independente**Atividades Secundárias (CNAE)**

5611-2/01 - Restaurantes e similares

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro

sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME90628800

Número do Identificador
83461086991

Data de Emissão
14/02/2022

Lúcia Zanon

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 2.972.873
CEPAC

NOME LIANI ZAROR

FILHO DE LEONIDAS ZAROR
INEZ KRENK ZAROR

NATURALIDADE CAÇADOR SC

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 300927 LV A-34 FL 168
CART. SOUZA - CAÇADOR - SC

CFF 834.610.869-91
CAÇADOR - SC

JOSÉ AUGUSTO DA LUZ KOERICH
Penit. Criminal
Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DATA DE NASCIMENTO 17/07/1975



PROPOSTA



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO VII

FICHA PROPOSTA

Razão Social:	<i>Thaízane Laren</i>	
CNPJ/CPF:	<i>834.610.869-91</i>	
Endereço:	<i>Veldir moraes 113 São Cristovão</i>	
E-mail:	<i>thaizane@hotmail.com</i>	
Cidade:	Estado:	<i>SC</i>
Telefone:	E-MAIL	<i>thaizane@hotmail.com</i>
Responsável legal:	<i>Thaízane Laren</i>	

VALOR PROPOSTO:

Sala número 01. (...)

Atividade: *Serviço Vendedores lanches ex: * Salada, pães, refeição, salgados.*
Vendedores de lanche, água, refrigerante, café.

Obs.: escrever a atividade pretendida descrevendo os produtos ou serviços a serem comercializados

Valor mensal proposto: *680,00*

Valor mensal por extenso: *Seicentos e oitenta*

Valor total (valor mensal x 12):

Valor total por extenso: *680,00 . Seicentos e oitenta*

Validade da proposta: 60 dias

Thaízane Laren

Assinatura do responsável

NOME:

CPF:

HABILITAÇÃO



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Razão Social/Nome:

Ivani Lacer

CNPJ/CPF:

834.610.869-91

Endereço:

Valdir moraes 113 / São Cristovão

E-mail:

thaispro@hotmail.com

Cidade:

Caçador

Estado:

SC

CEP:

89509615

Telefone:

9 99303617

Pessoa que recebeu:

Retiramos nesta data cópia do Edital na modalidade de:

- () Pregão Presencial.
() Concorrência.
() Tomada de Preços.
() Credenciamento.
() Convite.

Número: **01/2022**

Entidade: **Prefeitura Municipal de Caçador**

Protocolo: **7.347/2021**

Ivani Lacer

Data:

Senhor licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher a solicitação de entrega do Edital e remeter por meio de e-mail: licitacao.editais@cacador.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime a Coordenadoria de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Caçador da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

**Coordenadoria de Licitações e Contratos do
Fundo Municipal de Saúde de Caçador**

070



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.279.685/0001-95
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/02/2022

NOME EMPRESARIAL
LIANI ZAROR 83461086991

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LZ LANCHES

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R VALDIR MORAIS

NÚMERO
113

COMPLEMENTO

CEP
89.509-615

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
CACADOR

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
THAISZAROR@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(49) 8819-6822

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/02/2022 às 12:09:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Liani Zaror

071

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.279.685/0001-95**Razão Social:** LIANI ZAROR 83461086991**Endereço:** R VALDIR MORAIS 113 / SAO CRISTOVAO / CACADOR / SC / 89509-615

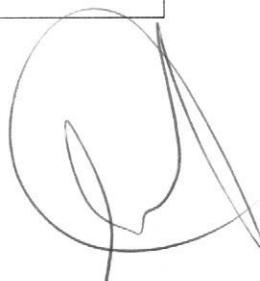
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2022 a 22/03/2022**Certificação Número:** 2022022112122887668587

Informação obtida em 21/02/2022 12:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Liani Zaror



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 45.279.685/0001-95

Certidão nº: 5549791/2022

Expedição: 15/02/2022, às 13:21:00

Validade: 14/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **45.279.685/0001-95**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Lilani Zaror



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIANI ZAROR 83461086991**
CNPJ/CPF: **45.279.685/0001-95**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140024315488**
Data de emissão: **15/02/2022 13:23:41**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.): **16/04/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIANI ZAROR 83461086991
CNPJ: 45.279.685/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:26:06 do dia 15/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2022.

Código de controle da certidão: **1F4A.EE2C.53D5.DA8F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Liani Zaror



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

2641 / 2022

17/02/2022

18/05/2022

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

45.279.685/0001-95

LIANI ZAROR 83461086991

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 134087502

ATIVIDADE CNAE:

511203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

5611201 - Restaurantes e similares

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: VALDIR MORAIS, 113

Complemento:

Bairro: SAO CRISTOVAO

CEP: 89509-615

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas à tributos de competência do Município de Caçador.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C222641N8989D27

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Caçador
www.cacador.sc.gov.br

Município de Caçador

Av. Santa Catarina, 195

Liani Zaror



PREFEITURA DE
CAÇADOR

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

076

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO V

**"MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E
CONCORDÂNCIA DOS TERMOS DO EDITAL"**

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022, que a empresa (Razão Social), CNPJ Nº (XXXXXX/XXXX-XX), sediada à (xxxxxxxxxx, Nº, Bairro, Cidade – UF), tem pleno conhecimento, aceitando e concordando integralmente com os termos e condições da presente Licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

Local e Data

(Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Artigo 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

XXXIII – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**, a empresa LZ lanches..... inscrito no CNPJ n.º 45.279.685/0001-95 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a). Laiane Záceres..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2972873..... e do CPF n.º 834.610.869-91.... DECLARA, para fins do disposto no inc. V do Artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

(*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()).

Laiane Záceres.....

(local e data)

.....
(Nome e número da Carteira de Identidade do Declarante)
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**C E R T I D Ã O****FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 9280211****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 23/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIANI ZAROR, portador do CNPJ: 45.279.685/0001-95. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Contínuo;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022.

0011977546**PEDIDO Nº:**

**C E R T I DÃO****FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL****CERTIDÃO Nº: 9280211****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Caçador, com distribuição anterior à data de 23/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIANI ZAROR, portador do CNPJ: 45.279.685/0001-95. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Caçador, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022.

PEDIDO Nº: 0011977546

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1319670

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIANI ZAROR

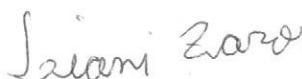
Raiz do CNPJ: 45.279.685

Certidão emitida às 14:19 de 24/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



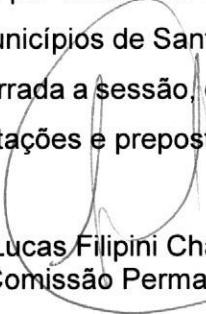


**PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022**

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES
E ANÁLISE DOCUMENTAL**

Às 14h do dia 24 de fevereiro de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do **Sr. Lucas Filipini Chaves** e demais membros subscritos, com a finalidade de recepcionar os documentos de Habilitação e Proposta das empresas interessadas na contratação do objeto em epígrafe. Registra-se que houve o protocolo de duas Licitantes interessadas, sendo que o protocolo nº 4.934/2022 realizado por Lesley Leiee da Silva foi realizado às 14h04 min, fora do prazo estipulado em edital. Ainda, cito que os envelopes não foram identificados em sua parte externa, além de se presumir que a participação da interessada se deu como pessoa física, o que é vedado para o presente objeto da licitação. Ademais, a preposta da referida licitante não compareceu à sessão pública. Assim, considera-se válido somente o protocolo nº 4.925/2022 dos envelopes da MEI Liani Zaror. Prosseguindo a abertura do envelope de habilitação da empresa credenciada, MEI Liani Zaror, considera-se a empresa habilitada para o presente certame. Como houve a recepção de somente uma empresa válida para o certame, diante do não credenciamento dos envelopes do protocolo nº 4.934/2022, passa-se a abertura do envelope de proposta da MEI Liani Zaror, **sendo considerada classificada com a proposta para a SALA N° 01 com a oferta de R\$ 680,00 (seiscientos e oitenta reais)** a título de pagamento de aluguéis mensais, cuja finalidade de uso do espaço público será para venda de lanches. O Presidente deu por encerrada a sessão, determinando a publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição do dia 25/02/2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e prepostos presentes. Publique-se. Intime-se.


Lucas Filipini Chaves

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Bethania Kucher de Souza

Membro


Lucas Parizotto Rossi

Membro

Liani Zaror
Licitante

Data de Cadastro: 24/02/2022 Extrato do Ato Nº: 3642628 Status: Novo

Data de Publicação: 25/02/2022 Edição Nº:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES

E ANÁLISE DOCUMENTAL

Às 14h do dia 24 de fevereiro de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do **Sr. Lucas Filipini Chaves** e demais membros subscritos, com a finalidade de recepcionar os documentos de Habilitação e Proposta das empresas interessadas na contratação do objeto em exógrafo. Registra-se que houve o protocolo de duas Licitantes interessadas, sendo que o protocolo nº 4.934/2022 realizado por Lesley Leiee da Silva foi realizado às 14h04 min, fora do prazo estipulado em edital. Ainda, cito que os envelopes não foram identificados em sua parte externa, além de se presumir que a participação da interessada se deu como pessoa física, o que é vedado para o presente objeto da licitação. Ademais, a preposta da referida licitante não compareceu à sessão pública. Assim, considera-se válido somente o protocolo nº 4.925/2022 dos envelopes da MEI Liani Zaror. Prosseguindo a abertura do envelope de habilitação da empresa credenciada, MEI Liani Zaror, considera-se a empresa habilitada para o presente certame. Como houve a recepção de somente uma empresa válida para o certame, diante do não credenciamento dos envelopes do protocolo nº 4.934/2022, passa-se a abertura do envelope de proposta da MEI Liani Zaror, sendo considerada classificada com a proposta para a SALA Nº 01 com a oferta de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais) a título de pagamento de aluguéis mensais, cuja finalidade de uso do espaço público será para venda de lanches. O Presidente deu por encerrada a sessão, determinando a publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição do dia 25/02/2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e prepostos presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Bethania Kutcher de Souza Lucas Parizotto Rossi

Membro Membro

Liani Zaror

Licitante



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3642628, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/?q=id:3642628>

Caçador

PREFEITURA

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOCUMENTAL - PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2022 - CONCORRÊNCIA 01/2022

Publicação N° 3642628

PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022

OBJETO: PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEPÇÃO DOS ENVELOPES E ANÁLISE DOCUMENTAL

Às 14h do dia 24 de fevereiro de 2022, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 9.471/2021, alterado pelo Decreto 9.587/2021, sob a presidência do Sr. Lucas Filipini Chaves e demais membros subscritos, com a finalidade de recepcionar os documentos de Habilitação e Proposta das empresas interessadas na contratação do objeto em epígrafe. Registra-se que houve o protocolo de duas Licitantes interessadas, sendo que o protocolo nº 4.934/2022 realizado por Lesley Leiee da Silva foi realizado às 14h04 min, fora do prazo estipulado em edital. Ainda, cito que os envelopes não foram identificados em sua parte externa, além de se presumir que a participação interessada se deu como pessoa física, o que é vedado para o presente objeto da licitação. Ademais, a preposta da referida licitante não compareceu à sessão pública. Assim, considera-se válido somente o protocolo nº 4.925/2022 dos envelopes da MEI Liani Zaror. Prosseguindo a abertura do envelope de habilitação da empresa credenciada, MEI Liani Zaror, considera-se a empresa habilitada para o presente certame. Como houve a recepção de somente uma empresa válida para o certame, diante do não credenciamento dos envelopes do protocolo nº 4.934/2022, passa-se a abertura do envelope de proposta da MEI Liani Zaror, sendo considerada classificada com a proposta para a SALA N° 01 com a oferta de R\$ 680,00 (seiscientos e oitenta reais) a título de pagamento de aluguéis mensais, cuja finalidade de uso do espaço público será para venda de lanches. O Presidente deu por encerrada a sessão, determinando a publicação da presente Ata no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na edição do dia 25/02/2022. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Licitações e prepostos presentes. Publique-se. Intime-se.

Lucas Filipini Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Bethania Kutcher de Souza Lucas Parizotto Rossi
Membro Membro

Liani Zaror
Licitante

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE N° 30904904763/2021 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Publicação N° 3644741

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

O Núcleo de Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde de Caçador, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso III do artigo 64 da Lei Estadual no 6.320/1983 e o artigo 53 do Decreto Estadual no 23.663/1984, tendo Aviso de Recebimento – AR retornado com a inscrição que o destinatário mudou-se, notifica o autuado identificado no Anexo Único, deste Edital, a tomar ciência quanto ao Auto de Imposição de Penalidade abaixo descrito.

Poderá ser interposto recurso contra a decisão condenatória no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva notificação, na forma do §2º do art. 64 da Lei Estadual no 6.320/1983 e art. 20 do Decreto Estadual no 23.663/1984, ou seja, a notificação se considerará efetivada 5 (cinco) dias após a publicação, contando a partir daí o prazo para recurso. A documentação relativa à autuação encontra-se à disposição do autuado no Núcleo de Vigilância Sanitária, na Rua Victor Baptista Adami, 919, Centro, Caçador/SC. E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital, ficando sujeito às penalidades previstas em lei.

Caçador, 24 de fevereiro de 2022

Alice Regina Sturmer Blank Legat
Coordenadora do Núcleo de Vigilância Sanitária



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR
CNPJ: 83.074.302/0001-31
AV. SANTA CATARINA, 195
C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR - SC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

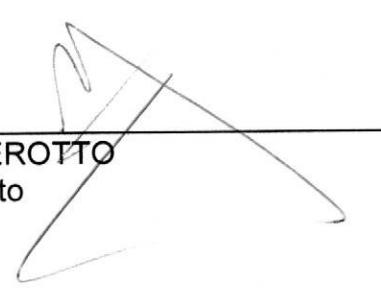
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Licitação nº: CC01/2022
- b) Modalidade: Concorrência
- c) Data Homologação: 11/03/2022
- d) Objeto da Licitação: LOCAÇÃO DE ESPAÇOS LOCALIZADOS NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL VISANDO A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

16881 - LIANI ZAROR 83461086991 (45.279.685/0001-95)

Data Adjudicação	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
11/03/2022	1	74258 - PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL PERMISSÃO DE USO DAS SALAS COMERCIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, INTEGRANTES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL	UN		1	680,00	680,00
							Total 680,00

Caçador, 11/03/2022


SAULO SPEROTTO
Prefeito



PREFEITURA DE
CAÇADOR

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

085

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022**

TERMO DE PERMISSÃO N.º 01/2022

PERMISSÃO DE USO SALA COMERCIAL DO TERMINAL DA RODOVIÁRIA MUNICIPAL

PERMITENTE: O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob n.º 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC.

PERMISSIONÁRIO: LIANI ZAROR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.685/0001-95, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representada pela Sra. LIANA ZAROR, brasileira, inscrita no CPF sob nº 834.610.869-91, residente e domiciliado na cidade de Caçador, SC.

Nos termos do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022, na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022, bem como, das normas da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente termo é a Permissão de Uso para ocupação e exploração, da Sala nº 01, com 24,00 m², situada no Terminal da Rodoviária Municipal.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO

O imóvel acima descrito será destinado exclusivamente à atividade de alimentação e permanência, não sendo admitido, em qualquer tempo, o uso diverso da destinação aqui prevista sem prévia autorização do **PERMITENTE**, devendo ainda, a sua utilização, obedecer às condições gerais da outorga.

Parágrafo Único - Não será permitida a transferência da Permissão de Uso a terceiros sem prévia autorização do **PERMITENTE**, devendo para tanto ser protocolado pedido formal no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço certo e ajustado para a totalidade do presente instrumento é de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**, a serem pagos mensalmente a quantia de **R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)** (pela ocupação e exploração do imóvel, devendo ser efetuado pelo **PERMISSIONÁRIO** direto à **PERMITENTE**, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente à locação).

§1º. Sobre o preço contratado não incidirá nenhum tipo de reajuste durante os primeiros 12 (doze) meses, após este período o preço mensal inicialmente contratado sofrerá reajustes anuais (a cada doze meses) de acordo com a variação acumulada do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, nos termos da legislação vigente.

Liani Zaror

ROSELAINA DE ALMEIDA PERCICO
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador -- SC | Fone: (49) 3666-2433

bew



§2º. A PERMITENTE poderá fazer administrativa ou judicialmente a revisão dos valores pagos pelo PERMISSIONÁRIO, de molde a verificar se o valor cobrado não se encontra inferior aos preços de mercado, levando-se em consideração o valor de aluguel para locações comerciais de imóveis situados na mesma região.

§3º. O atraso nos pagamentos mensais estipulados, acarretará na cobrança de multa, juros e correção monetária, de acordo com os percentuais aplicados pela política econômica do Município, e o Contrato de Compromisso será passível de rescisão de pleno direito, independentemente de notificação de qualquer natureza.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente instrumento é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data de assinatura deste e findando dia 18 de março de 2027, conforme previsão da Lei n.º 8.666/93.

CLAÚSULA QUINTA – DANOS AO IMÓVEL

Se ocorrer danos ao imóvel, a usuários ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus funcionários e/ou prepostos, a responsabilidade caberá exclusivamente ao PERMISSIONÁRIO.

Parágrafo Único. Todas as reparações necessárias à conservação do objeto da presente PERMISSÃO, deverão ser executadas pelo PERMISSIONÁRIO, às suas expensas.

CLAÚSULA SEXTA - BENFEITORIAS

Toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel (necessárias, úteis ou volutuárias) fica, desde já, incorporada ao bem, renunciando o PERMISSIONÁRIO, ao eventual direito à retenção e/ou indenização.

CLAÚSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) **JÚLIO CÉSAR MOSCHETTA DA SILVA**.

Parágrafo Único. Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) verificar se o objeto do presente contrato, atende a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLAÚSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

São, ainda, obrigações do PERMISSIONÁRIO:

- I. Pagar pontualmente os valores mensais, cabendo-lhe também, o pagamento dos impostos, taxas e despesas de luz, telefone, e outras que recaírem sobre o imóvel.
- II. Manter o objeto da Permissão de Uso em perfeito estado de conservação e segurança, de forma a preservá-lo e restituí-lo na mais perfeita ordem.

Liani Zoror

ROSELAINA DE ALMEIDA PARCÓ
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Bem



- III. Solicitar prévia autorização expressa e escrita do **PERMITENTE**, para executar quaisquer reparações, modificações e benfeitorias na área.
- IV. Solicitar prévia autorização expressa e escrita do **PERMITENTE**, para transferência ou alteração da atividade desenvolvida.
- V. Sujeitar-se às exigências da Saúde Pública, autoridades municipais, estaduais e federais.
- VI. Pagar as multas que lhe venham a ser aplicadas pela **PERMITENTE**.
- VII. Afastar do serviço qualquer preposto ou empregado cuja permanência for julgada inconveniente pela **PERMITENTE**.
- VIII. Executar as instalações internas e a comunicação visual, de acordo com o projeto aprovado pelo **PERMITENTE**.
- IX. Cumprir as normas, regulamentos, circulares, ordens de serviço, etc., emanadas pelo **PERMITENTE**, com os quais o **PERMISSIONÁRIO** declara estar de acordo.
- X. Pagar todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre a atividade desenvolvida, isentando o Município de todo e qualquer encargo.
- XI. Não transpassar, ceder ou transferir o objeto da Permissão de Uso a terceiros, sem prévia autorização da **PERMITENTE**.
- XII. A operação e exploração da sala, cabendo-lhe todas as obrigações inerentes aos serviços.
- XIII. Manter as instalações do imóvel outorgado dentro dos padrões de limpeza e higiene em que os recebe, mantendo o seu estado de conservação.
- XIV. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, correspondente a atividade exercida.
- XV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da **PERMITENTE**, bem como a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo presente termo, a fim de evitar desvio de poder.
- XVI. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- XVII. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS FACULDADES E PRERROGATIVAS

O **PERMISSIONÁRIO** declara estar ciente das faculdades e prerrogativas concedidas ao ente **PERMITENTE**, por força da discricionariedade e precariedade inerentes ao Instituto da

Liane Zaror

ROSELANE ALMEIDA ZAROR
NE DE 12.903
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador - SC | Fone: (49) 3666-2433

Bruno



Permissão de Uso. O **PERMITENTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

- I. Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.
- II. Rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
- III. Fiscalizar-lhe a execução.
- IV. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo encontra-se vinculado a todas as previsões do edital de licitação, seus anexos, e proposta vencedora, e os casos omissos neste instrumento, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e Lei Federal nº 8.987/1995 suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Tem a **PERMITENTE** o poder discricionário de, a qualquer tempo, alterar, modificar ou revogar a presente Permissão de Uso, unilateralmente, mediante notificação extrajudicial.

§1º. Ficará a Permissão de Uso rescindida de pleno direito e independente de notificação ou interpelação de qualquer natureza, nas hipóteses seguintes:

- I. Alteração, pelo **PERMISSIONÁRIO**, da destinação prevista ou qualquer outra julgada inconveniente pela **PERMITENTE**.
- II. Dissolução, falência, concordata ou mudança na representatividade legal do **PERMISSIONÁRIO**.
- III. Inadimplemento de qualquer das obrigações assumidas em decorrência do presente, firmado pelo **PERMISSIONÁRIO**.
- IV. Transferência da Permissão de Uso a terceiros sem autorização do **PERMITENTE**.
- V. Mudança de atividade desenvolvida na sala sem autorização do **PERMITENTE**.
- VI. Atrasos injustificados nas parcelas mensais.

§2º. A **PERMITENTE** poderá rescindir o presente instrumento unilateralmente por interesse público mediante notificação ao **PERMISSIONÁRIO** para desocupação do imóvel no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

Liane Zaror

ROSELAINA DE ALMEIDA PERCINHO
Roselaine de Almeida Percinho
Procuradora Municipal
OAB/SC 12.903

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Ber



**PREFEITURA DE
CACCADOR**

Desenvolvimento é nosso compromisso

SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante 02 (duas) testemunhas.

Caçador – SC, 21 de março de 2022.

**O MUNICÍPIO DE CACCADOR
CONPERMITENTE**

Testemunhas:

1^a _____
Lucas Parizotto Rossi
CPF: 118.648.569-80

Liani Zaror

**LIANI ZAROR
CONPERMISSIONÁRIO**

2^a *Bethania Kucher de Souza*
**Bethania Kucher de Souza
CPF: 094.234.369-78**

Assinado de forma digital
por ROSELAIN ALMEIDA PEREIRA
E DE
ROSELAIN ALMEIDA PEREIRA
ALMEIDA PEREIRA
PÚBLICO
PROCURADOR MUNICIPAL
OAB/SC 12.903



**PREFEITURA DE
CAÇADOR**

PUBLICADO
Diário Oficial dos Municípios/SC
Nº Ed. 3834
Em 31/03/2022

090

DECRETO Nº 10.106, de 24 de março de 2022.

Designa fiscal de termo de permissão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor Júlio César Moschetta da Silva para exercer a fiscalização do Termo de Permissão nº 01/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 09/2022 – Concorrência nº 01/2022, que tem por objeto a ocupação e exploração da sala nº 01, com 24,00 m² no Terminal Rodoviário Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal da Administração, em 24 de março de 2022.

Cleony Lopes Barboza Figur
Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

Protocolo 7.347/2021Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 180.811.663.122

Situação geral em 05/04/2022 13:10: Em tramitação interna

091

Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento Econômico

seplan@cacador.sc.gov.br - 49 3666-2450

PC - Protocolo Central

Para

SECR ADM

22 setores envolvidos

PC SECR ADM GAB Licit Editais/Lucas
 Julio Moschetta PGM DE Editais/Ivolnéia Patrimônio
 SEC FAZ Taise Eng Carine Alexandre SEPLA
 Recepção/Licitações Editais/allison Pregão Atas/Contratos
 ASSI Expediente Atas/Contratos

Entrada*: Atendimento pessoal

31/03/2021 17:39

Requisição

Prazo	Vencimento	Lembrete	Visibilidade
Resposta ao Solicitante	Há 11 meses 9 dias — 30/04/2021	Não configurado	Todos

Locação de Espaços, Visando à Comercialização de Alimentos, Bem como o Espaço para Venda e Gestão de Passagens do Transporte Rodoviário

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 46 pessoas

Visto 1.067 vezes

31/03/2021 17:39:31

Claudia Mengidski Nicoletti **PC** assinou digitalmente **Protocolo 7.347/2021** com o certificado

CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001.

31/03/2021 17:39:32

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue, clicado (2)

31/03/2021 17:40:57

Claudia Mengidski Nicoletti **PC** arquivou.

31/03/2021 17:40:57

Claudia Mengidski Nicoletti **PC** parou de acompanhar.

01/04/2021 14:30:38

Claudia Mengidski Nicoletti **PC** reabriu para resolução.

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9E01-0EB2-A6B3-44D6



01/04/2021 14:30:39

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

092

Despacho 1- 7.347/2021

01/04/2021 14:30

(Encaminhado)

Claudia N. PCGAB

CC

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/04/2021 14:30:49

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

01/04/2021 14:30:53

Claudia Mengidski Nicoletti PC arquivou.

01/04/2021 14:30:53

Claudia Mengidski Nicoletti PC parou de acompanhar.**Despacho 2- 7.347/2021**

07/04/2021 15:02

(Respondido)

Kamilla L. GABSecretaria Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento
Econômicoseplan@cacador.sc.gov.br · 49
3666-2450

CC

Boa tarde,

Informo que a requisição foi assinada e encontra-se disponível para retirada no Gabinete.

Atenciosamente,

Kamilla Radech de Lima*Assistente Administrativo*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/04/2021 15:02:13

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

07/04/2021 15:02:18

Kamilla Radech de Lima GAB arquivou.

07/04/2021 15:02:18

Kamilla Radech de Lima GAB parou de acompanhar.

07/04/2021 15:41:57

Kamilla Radech de Lima GAB reabriu para resolução.

07/04/2021 15:41:57

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

Despacho 3- 7.347/2021

07/04/2021 15:42

(Encaminhado)

Kamilla L. GABLicit

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/04/2021 15:42:25

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) =

07/04/2021 15:42:46

Ivonete Ruppel Mello GAB arquivou.

07/04/2021 15:42:46

Ivonete Ruppel Mello GAB parou de acompanhar.

07/04/2021 15:43:12

Kamilla Radech de Lima GAB arquivou.

07/04/2021 15:43:12

Kamilla Radech de Lima GAB parou de acompanhar.**Despacho 4- 7.347/2021**

07/04/2021 16:22

(Encaminhado)

LicitEditais/Lucas

A/C Andrieli P.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/04/2021 16:22:12

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) =

07/04/2021 16:22:19

Visitante arquivou.

Despacho 5- 7.347/2021

08/04/2021 14:10

(Encaminhado)

Andrieli P. Editais/LucasJulio Moschetta

A/C Julio S.

CC

Boa tarde

Solicitamos o envio da requisição em formato de texto para anexarmos como termo de referência no edital.

Atenciosamente,**Andrieli Perego**

Assistente Administrativo

094

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/04/2021 14:10:15 Andrieli Perego **Editais/Lucas** arquivou.

08/04/2021 14:10:15 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ▶

Despacho 6- 7.347/2021

08/04/2021 14:39

(Respondido)

Segue em anexo. Att.

Julio Cesar Moschetta da Silva

Julio Moschetta**Editais/Lucas**

CC

CONCORRÉNCIA PÚBLICA...

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

08/04/2021 14:39:42 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ▶

08/04/2021 18:09:26 Julio Cesar Moschetta da Silva **Julio Moschetta** arquivou.08/04/2021 18:09:26 Julio Cesar Moschetta da Silva **Julio Moschetta** parou de acompanhar.09/04/2021 14:38:29 Andrieli Perego **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 7- 7.347/2021**

09/04/2021 14:38

(Encaminhado)

Boa tarde

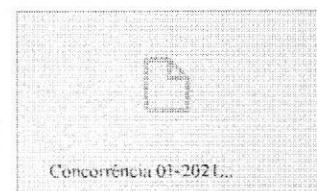
Segue edital para revisão.

Andrieli P. **Editais/Lucas****PGM**

CC

Andrieli Perego

Assistente Administrativo



Revisar**095**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

09/04/2021 14:38:31

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 8- 7.347/2021

12/04/2021 14:53

(Respondido)

Roselaine P.

Editais/Lucas

CC

Boa tarde,

Sugiro verificar com a Secretaria requisitante, quanto aos guiches para venda de passagens, vez que tais itens é inviável a competitividade, podendo ser realizado a permissão de uso de espaço público, por ato unilateral, sem a necessidade de procedimento licitatório, vez que tratam-se de empresas concessionárias da prestação de serviço público de transporte rodoviário.

Em sendo esse o entendimento da secretaria requisitante, poderão ser excluídos referidos itens, mantendo-se apenas os itens relacionados a comercialização de produtos, os quais obrigatoriamente deverão ser precedidos de licitação.

É o parecer, s.m.j.

Roselaine Almeida Perico

Procuradora

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/04/2021 14:53:21

Roselaine Almeida Perico arquivou.

12/04/2021 14:53:21

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 9- 7.347/2021

12/04/2021 16:57

(Encaminhado)

Andrieli P.

Julio Moschetta

CC

Boa tarde

Segue para verificação quanto ao despacho 8.

Atenciosamente,

Andrieli Perego

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/04/2021 16:57:49

Andrieli Perego arquivou.

12/04/2021 16:57:50

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

12/04/2021 17:09:47

Roselaine Almeida Perico

PGM

arquivou.

096

Despacho 10- 7.347/2021

12/04/2021 18:13 (Encaminhado)

Julio Cesar Moschetta da Silva

Julio Moschetta

DE

A/C Shirley C.

CC

DE - Desenvolvimento Econômico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/04/2021 18:13:55

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

13/04/2021 13:35:13

Andrieli Perego Editais/Lucas arquivou.

13/04/2021 13:39:24

Roselaine Almeida Perico PGM arquivou.

13/04/2021 13:39:24

Roselaine Almeida Perico PGM parou de acompanhar.

Despacho 11- 7.347/2021

22/04/2021 15:02

(Respondido)

Andrei F. DE

Editais/Lucas

CC

Boa tarde,

Conforme despacho 8, solicito a exclusão dos itens referentes aos guichês para venda de passagens (ambiente nº 01 e nº 02), tendo em vista a inviabilidade de competição. Dessa forma, permanecendo somente os itens relacionados aos espaços para comércio de alimentos.

Atenciosamente,

Andrei Fritsch*Assistente Administrativo*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/04/2021 15:02:15

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 12- 7.347/2021

22/04/2021 15:47

(Encaminhado)

Andrieli P. Editais/Lucas

DE

A/C Andrei F.

CC

Boa tarde

Tendo em vista a exclusão dos itens estamos remetendo ao setor requisitante para adequações na requisição.

Atenciosamente,

Andrieli Perego*Assistente Administrativo*Quem já visualizou? 22/04/2021 15:47:09 Andrieli Perego **Editais/Lucas** arquivou.22/04/2021 15:47:10 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br ↗23/04/2021 14:01:05 Andrieli Perego **Editais/Lucas** reabriu para resolução.23/04/2021 14:01:06 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br ↗23/04/2021 14:01:44 Andrieli Perego **Editais/Lucas** arquivou.23/04/2021 14:01:44 Andrieli Perego **Editais/Lucas** parou de acompanhar.**Despacho 13- 7.347/2021**

23/04/2021 14:01

(Encaminhado)

Andrieli P. **Editais/Lucas****GAB**

CC

Boa tarde

Segue para assinatura.

*Atenciosamente,***Andrieli Perego***Assistente Administrativo*Quem já visualizou? 23/04/2021 14:01:45 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br ↗23/04/2021 14:04:46 Andrieli Perego **Editais/Lucas** reabriu para resolução.23/04/2021 14:04:47 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br ↗23/04/2021 14:05:24 Andrieli Perego **Editais/Lucas** arquivou.**Despacho 14- 7.347/2021**

23/04/2021 14:05

(Encaminhado)

Andrieli P. **Editais/Lucas****Editais/Ivolncia...**

CC

Boa tarde

Segue para acompanhamento.

*Atenciosamente,***Andrieli Perego**

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/04/2021 14:05:25

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) =

Despacho 15- 7.347/2021

23/04/2021 16:58

(Respondido)

Kamilla L. GAB

Editais/Lucas

CC

Boa tarde,

A requisição com as novas especificações não contém assinatura da requisitante e demais Secretários.

Protocolo físico será encaminhado para a Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico para coleta de assinaturas e posterior retorno ao gabinete .

Atenciosamente,

Kamilla Radech de Lima

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/04/2021 16:58:39

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) =

Despacho 16- 7.347/2021

23/04/2021 17:01

(Respondido)

Kamilla L. GAB

Secretaria Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento
Econômico

seplan@cacador.sc.gov.br - 49

3666-2450

CC

Boa tarde,

A requisição com as novas especificações não contém assinatura da requisitante e demais Secretários.

O documento físico encontra-se disponível para retirada no protocolo. Após a coleta de assinaturas, pedimos que seja remetido ao gabinete para assinatura do Prefeito, por gentileza.

Atenciosamente,

Kamilla Radech de Lima

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/04/2021 17:01:41

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) =

23/04/2021 17:29:55

Kamilla Radech de Lima GAB arquivou.

23/04/2021 17:29:55

Kamilla Radech de Lima GAB parou de acompanhar.

26/04/2021 17:50:04

Visitante arquivou.

099

Despacho 17- 7.347/2021

27/04/2021 17:36

(Encaminhado)

Cleony F. **SECR ADM****Patrimônio**

A/C Antonio B.

CC

Boa tarde Antonio!

Encaminho documento físico para sua avaliação e acompanhamento.

Favor apreciar os termos da requisição.

Muito Obrigada!

*Cleony Lopes Barboza Figur**Secretaria de Administração*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/04/2021 17:36:00

E-mail para seplan@cacador.se.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 18- 7.347/2021

28/04/2021 12:44 (Respondido)

Sirley C. **DE****SECR ADM**

CC

Patrimônio - Departamento de Patrimônio**SECR ADM - Secretaria Municipal da Administração**

Boa tarde Antonio,

Solicito a gentileza, aguardar o despacho da solicitação, devido a possível alteração no objeto Containers.

Prazo estipulado pelas empresas orçadas excede a expectativa para a inauguração da obra.

Assim que definido pelos setores responsáveis, estaremos dando o retorno adequado.

Aproveitando da oportunidade,

passo ao conhecimento, que recebemos hoje visita da empresa Reunidas, solicitando a redução do espaço concessionado, estamos aguardando o pedido formal, para junto aos setores responsáveis verificar a viabilidade.

Grata pela compreensão.

*Sirley Ceccatto**Secretaria do Desenvolvimento Econômico*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/04/2021 12:44:53

E-mail para seplan@cacador.se.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 19- 7.347/2021

28/04/2021 13:50

(Respondido)

Sirley

100

Antonio B. Patrimônio

DE

CC

Estamos encaminhando o protocolo físico para as adequações necessárias com a alteração da sala maior.

Antonio Carlos Nascimento Bittencourt

Coordenador

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/04/2021 13:50:21

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

28/04/2021 14:53:49

Andrieli Perego Editais/Lucas arquivou.

28/04/2021 14:53:49

Andrieli Perego Editais/Lucas parou de acompanhar.

28/04/2021 18:04:42

Visitante arquivou.

Despacho 20- 7.347/2021

29/04/2021 15:54

(Respondido)

Boa tarde

Protocolo liberado para seguir a tramitação

Grata

Sirley C. DE

Licit

CC

Sirley Ceccatto

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/04/2021 15:54:21

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 21- 7.347/2021

29/04/2021 16:00

(Encaminhado)

Boa tarde

Segue para assinaturas

att

Sirley C. DE

SECR ADM

A/C Cleony F.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/04/2021 16:00:24

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

29/04/2021 17:46:26

Visitante arquivou.

Despacho 22- 7.347/2021

29/04/2021 18:17

(Encaminhado)

Andrei F. [DE]

SECR ADM

A/C Cleony F.

CC

Boa tarde,

Solicito a devolução do protocolo físico para ajustes.

Atenciosamente,

Andrei Fritsch

Assistente Administrativo

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

29/04/2021 18:17:29

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) →

Despacho 23- 7.347/2021

04/05/2021 15:16

(Encaminhado)

Silvana S. [SECR ADM]

SEC FAZ

A/C Osorio T.

CC

Boa tarde Sr. Osório,

Segue protocolo para assinatura e andamentos

Qualquer dúvida estou à disposição.

Atenciosamente,

Silvana Schmidt

Gestora de Parcerias - Marco Regulatório

<https://gerr.com.br/principal.php?chave=83074302000131>

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/05/2021 15:16:25

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) →

Despacho 24- 7.347/2021

04/05/2021 15:34

(Encaminhado)

Taynara P. [SEC FAZ]

GAB

A/C Kauilla L.

CC

Boa tarde,

Segue documentação devidamente assinada.

Atenciosamente,

Taynara S. Pedroso

Assistente Administrativo

Secretaria Municipal da Fazenda

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

04/05/2021 15:34:35

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) →

04/05/2021 15:34:43

Taynara Dos Santos Pedroso [SEC FAZ] arquivou.

102

- 05/05/2021 17:52:54 Antonio Carlos Nascimento Bittencourt **Patrimônio** arquivou.
- 05/05/2021 17:52:54 Antonio Carlos Nascimento Bittencourt **Patrimônio** parou de acompanhar.

Despacho 25- 7.347/2021

06/05/2021 15:09

(Encaminhado)

Kamilla L. **GAB****Licit**

CC

Boa tarde,
Segue requisição assinada.

Atenciosamente,

Kamilla Radech de Lima
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 06/05/2021 15:09:22 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

- 06/05/2021 15:09:32 Kamilla Radech de Lima **GAB** arquivou.

- 06/05/2021 15:09:32 Kamilla Radech de Lima **GAB** parou de acompanhar.

Despacho 26- 7.347/2021

06/05/2021 15:30

(Encaminhado)

Licit**Editais/Ivolnéia...**

A/C Ivolnéia F.

CC

Segue para providências

Att

Marcos Godinho
Diretor de Serviços Administrativos Financeiros

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

- 06/05/2021 15:30:54 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

- 06/05/2021 15:31:05 Visitante arquivou.

- 06/05/2021 18:35:41 Julio Cesar Moschetta da Silva **Julio Moschetta** arquivou.

- 06/05/2021 18:35:41 Julio Cesar Moschetta da Silva **Julio Moschetta** parou de acompanhar.

- 07/05/2021 18:28:01 Graziela Bender **SEC FAZ** arquivou.

- 07/05/2021 18:28:01 Graziela Bender **SEC FAZ** parou de acompanhar.

Despacho 27- 7.347/2021

10/05/2021 14:47

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/IvolnéiaTaise

A/C Taise T.

CC

Boa tarde Prezado,

Poderia nos disponibilizar o projeto Arquitetônico - Terminal Rodoviário?

Ivolnéia Alves de Freitas*Assistente Administrativo*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2021 14:47:27

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) =**Despacho 28- 7.347/2021**

10/05/2021 15:29

(Encaminhado)

Taise T. TaiseEng Carine

CC

Carine,

segue para atendimento ao despacho27.

att.

Taise Teodozio*Diretora de Planejamento Urbano - IPPUC*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2021 15:29:29

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) =

10/05/2021 15:29:34

Taise Teodózio Taise arquivou.

10/05/2021 15:29:34

Taise Teodózio Taise parou de acompanhar.

10/05/2021 17:23:43

Visitante arquivou.

Despacho 29- 7.347/2021

10/05/2021 18:26

(Respondido)

Carine M. Eng CarineEditais/Ivolnéia...

CC

Ivolnéia!

Segue planta que foi utilizada para determinação dos valores de cada espaço.

Esse é o projeto originalmente aprovado, sem alteração proposta pela reunidas.

Att.

Carine Marcon*Engenheira Civil - IPPUC*



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/05/2021 18:26:19

Carine Marcon Eng Carine arquivou.

10/05/2021 18:26:19

Carine Marcon Eng Carine parou de acompanhar.

10/05/2021 18:26:21

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) →

10/05/2021 18:34:34

Visitante arquivou.

Despacho 30- 7.347/2021

11/05/2021 13:30

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

Eng Carine

A/C Carine M.

CC

Boa tarde,

Obrigada.

At.te

Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/05/2021 13:30:58

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) →

11/05/2021 13:34:01

Carine Marcon Eng Carine arquivou.

11/05/2021 13:48:29

Visitante arquivou.

Despacho 31- 7.347/2021

11/05/2021 13:56

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

PGM

A/C Roselaine P.

CC

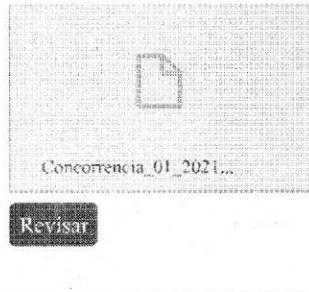
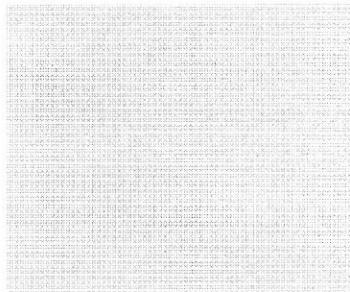
Boa tarde Rose,

Segue edital para revisão.

At.te

Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

**Revisar****Revisar**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/05/2021 13:56:51

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

11/05/2021 14:19:35

Visitante arquivou.

11/05/2021 16:35:42

Carine Marcon Eng Carine arquivou.

Despacho 32- 7.347/2021

11/05/2021 17:01

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

PGM

A/C Roselaine P.

CC

Boa tarde Rose,

Favor desconsiderar o edital do despacho anterior, considerar este, por gentileza.

At.te

Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/05/2021 17:02:00

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

11/05/2021 17:09:16

Carine Marcon Eng Carine arquivou.

11/05/2021 17:09:16

Carine Marcon Eng Carine parou de acompanhar.

11/05/2021 17:18:28

Visitante arquivou.

Despacho 33- 7.347/2021

12/05/2021 16:58

(Respondido)

Revisado. Att,

Roselaine P. [PGM]

Licit

CC

Roselaine Almeida Perico

Procuradora



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/05/2021 16:58:52 Roselaine Almeida Perico [PGM] arquivou.

12/05/2021 16:58:52 Roselaine Almeida Perico [PGM] parou de acompanhar.

12/05/2021 16:58:53 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

Despacho 34- 7.347/2021

12/05/2021 17:05

(Encaminhado)

Andrei F. [DE]

Alexandre

A/C Alexandre S.

CC

Para ciência e acompanhamento.

Andrei Fritsch

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

12/05/2021 17:05:11 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

12/05/2021 17:16:23 Visitante arquivou.

13/05/2021 14:54:43 Alexandre Schermach [Alexandre] arquivou.

Despacho 35- 7.347/2021

14/05/2021 16:07

(Encaminhado)

Ivolnécia F. [Editais/Ivolnécia]

[DE]

A/C Andrei F.

CC

Boa tarde,

Conforme conversado ao telefone, teria alguma objeção da secretaria se o prazo da permissão de uso constante no edital fosse de 60 (sessenta) meses?

At.te

Ivolnélia Alves de Freitas
Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/05/2021 16:07:44

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) ↗

14/05/2021 16:12:41

Visitante arquivou.

Despacho 36- 7.347/2021

14/05/2021 16:17

(Respondido)

Andrei F. DE

Licit

CC

Boa tarde Ivolnélia,

Não há objeção, autorizamos que o prazo da permissão seja alterado para 60 meses.

Atenciosamente,

Andrei Fritsch

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/05/2021 16:17:30

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) ↗

14/05/2021 16:26:54

Visitante arquivou.

Despacho 37- 7.347/2021

14/05/2021 16:34

(Encaminhado)

Ivolnélia F. Editais/Ivolnélia

PGM

A/C Roselaine P.

CC

Boa tarde Rose,

Segue edital para revisão, com as alterações solicitadas.

At.te

Ivolnélia Alves de Freitas

Assistente Administrativo



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/05/2021 16:34:10

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) ↗

14/05/2021 16:49:41

Visitante arquivou.

14/05/2021 16:55:37

Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 38- 7.347/2021

17/05/2021 15:06

(Respondido)

Revisado. Att,

Roselaine P. PGM

Editais/Ivolnéia...

CC

Roselaine Almeida Perico

Procuradora

Concorrência_01_2021

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/05/2021 15:06:57

Roselaine Almeida Perico PGM arquivou.

17/05/2021 15:06:57

Roselaine Almeida Perico PGM parou de acompanhar.

17/05/2021 15:06:58

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

17/05/2021 16:35:59

Visitante arquivou.

18/05/2021 15:06:11

Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 39- 7.347/2021

18/05/2021 15:29

(Encaminhado)

Boa tarde Rose,

Segue edital para revisão, com as alterações solicitadas.

At.te

PGM

A/C Roselaine P.

CC

Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/05/2021 15:29:57 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

18/05/2021 15:41:35 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 40- 7.347/2021

19/05/2021 16:52

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/Ivolnéia

Patrimônio

A/C Antonio B.

CC

Boa tarde Antônio,

Poderia nos encaminhar a ata de avaliação da comissão.

At.te

Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/05/2021 16:52:41 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

19/05/2021 17:53:53 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 41- 7.347/2021

19/05/2021 17:57

(Encaminhado)

Antonio B. Patrimônio

Editais/Ivolnéia...

A/C Ivolnéia F.

CC

Ivolneia

Segue ata em anexo.

Antonio Carlos Nascimento Bittencourt

Coordenador



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/05/2021 17:57:52

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

110

19/05/2021 17:59:02 Cleony Lopes Barboza Figur **SECR ADM** arquivou.19/05/2021 17:59:02 Cleony Lopes Barboza Figur **SECR ADM** parou de acompanhar.**Despacho 42- 7.347/2021**

19/05/2021 18:08

(Encaminhado) Boa tarde,

Ivolnéia F. **Editais/Ivolnéia** Segue.

At.te

Editais/Lucas

A/C Lucas R.

CC

Ivolnéia Alves de Freitas

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/05/2021 18:08:55 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1)

20/05/2021 08:28:20 Alexandre Schermach **Alexandre** arquivou.20/05/2021 14:06:28 Antonio Carlos Nascimento Bittencourt **Patrimônio** arquivou.20/05/2021 14:06:28 Antonio Carlos Nascimento Bittencourt **Patrimônio** parou de acompanhar.**Despacho 43- 7.347/2021**

24/05/2021 13:42

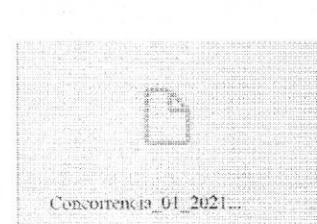
(Respondido) Revisado. Att,

Roselaine P. **PGM****Editais/Ivolnéia...**

CC

Roselaine Almeida Perico

Procuradora



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/05/2021 13:42:48 Roselaine Almeida Perico **PGM** arquivou.24/05/2021 13:42:48 Roselaine Almeida Perico **PGM** parou de acompanhar.

24/05/2021 13:42:50

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

24/05/2021 14:08:10

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.

25/05/2021 08:21:56

Alexandre Schermach **Alexandre** arquivou.**Despacho 44- 7.347/2021**

25/05/2021 15:43

(Encaminhado)

Boa tarde, Segue. At.te Ivolnéia

Ivolnéia F. **Editais/Ivolnéia****Editais/Lucas**

A/C Lucas R.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

25/05/2021 15:43:39

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

26/05/2021 13:24:42

Alexandre Schermach **Alexandre** arquivou.**Despacho 45- 7.347/2021**

26/05/2021 13:27

(Encaminhado)

Lucas R. **Editais/Lucas****SEPLA**

A/C José S.

CC

Boa tarde

Segue em anexo o edital referente a concorrência 01/2021 - Processo licitatório 53/2021, com data de abertura para o dia 25/06/2021 às 14h.

Lucas Parizotto Rossi

Assistente Administrativo

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAÇADOR
APOIO DA SELEÇÃO ESSER - CONCORRÊNCIA - 01/2021 -
PROJETO: ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA
TÍTULO: CONTRATO DE PARCERIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA SALA ELETROVÔOZ ENTRE OS MUNICÍPIOS DE IVOVNÉIA, MITSUKAWA E O TERRITÓRIO INDÍGENA MAMORÉ

Aviso_de_Licitacao_C...

Revisar

INSCRIÇÃO DE PESSOA DE ESTIMA

Nome	Lucas
Sobrenome	Parizotto
CPF	000.000.000-00
RG	000.000-00
Sexo	M
Estado	SC
Município	Caçador

Concorrência_01_2021...

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/05/2021 13:27:14

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

26/05/2021 13:27:55

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.

26/05/2021 13:27:55

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

27/05/2021 17:23:11

Carine Marcon Eng Carine reabriu para resolução.

27/05/2021 17:23:11

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗**Despacho 46- 7.347/2021**

27/05/2021 17:24

(Respondido)

Carine M. Eng CarineEditais/Ivolnéia...

CC

Ivolnéia!

Após definição nesta semana, foram alterados os espaços do terminal rodoviário (guichês). Envio em anexo a planta final.

Anexos...

Atenciosamente,

Carine Marcon*Engenheira Civil - IPPUC*RevisarQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/05/2021 17:24:58

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗**Despacho 47- 7.347/2021**

27/05/2021 17:45

(Encaminhado)

Ivolnéia F. Editais/IvolnéiaEng Carine

A/C Carine M.

CC

Boa tarde Carine,

Obrigada.

At.te

Ivolnéia Alves de Freitas*Assistente Administrativo*Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/05/2021 17:45:57

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

27/05/2021 18:52:12

Carine Marcon Eng Carine arquivou.

27/05/2021 18:52:12 Carine Marcon Eng Carine parou de acompanhar.

02/06/2021 16:56:23 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 48- 7.347/2021

24/06/2021 18:01

(Encaminhado)

Andrei F. DE

Licit

A/C Lucas C.

CC

Boa tarde,

Solicitamos a suspensão do presente procedimento licitatório, tendo em vista a impossibilidade de aquisição dos containers para a ocupação dos espaços, conforme demonstrado no protocolo 7.350/2021. Informamos que os novos dados referentes às medidas e ao objeto de ocupação dos espaços (constantes no item 2 do Memorial Descritivo do Edital) serão encaminhados em breve.

Desde já agradecemos a compreensão.

Andrei Fritsch

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/06/2021 18:01:19

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 49- 7.347/2021

24/06/2021 18:28

(Encaminhado)

Favor suspender o certame

Lucas C. Licit

Editais/Lucas

CC

Lucas Filipini Chaves

Pregoeiro e Coordenador do Setor de Contratos e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/06/2021 18:28:33

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

24/06/2021 18:55:05

Lucas Filipini Chaves Licit arquivou.

25/06/2021 15:08:43

Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 50- 7.347/2021

28/06/2021 17:48

(Encaminhado)

Lucas R. Editais/Lucas

DE

A/C Andrei F.

Boa tarde, segue em PDF o aviso de suspensão de licitação para adequações no edital. Saliento que ficaremos no aguardo dos novos dados referentes às medidas e aos objetos de ocupação dos espaços.

Atenciosamente,



CC

Lucas Parizotto Rossi

Assistente Administrativo - Setor de Contratos e Licitações



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/06/2021 17:48:36

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

28/06/2021 17:49:17

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

28/06/2021 17:49:17

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

07/07/2021 14:13:25

Schayana Zmijevski Simas SEPLA arquivou.

19/07/2021 21:31:51

Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

03/08/2021 18:31:10

Patricia Fonseca Licit arquivou.

Despacho 51- 7.347/2021

06/08/2021 16:11

(Encaminhado)

Andrei F. DE

Editais/Lucas

A/C Lucas R.

CC

Boa tarde,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito a reabertura da licitação com as seguintes alterações no edital:

- Exclusão do ambiente nº 03 (área para máquina de alimentos), constante no item 1.1;
- Alteração do prazo de início das atividades para 90 (noventa) dias, constante no item 2.5;
- Alteração do preço mínimo mensal dos ambientes 01 e 02 para o valor de R\$670,00 e exclusão do ambiente nº 03, constantes no item 4.1 (Conforme nova ata de avaliação);
- Alteração no período do termo de permissão para 60 (sessenta) meses, constante no item 12.1;
- Alteração do item 2.1 do Memorial Descritivo para: "Será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Caçador a estrutura Básica, consistindo em duas áreas, cada uma com total de 21,36m², com piso revestido de cerâmica, forro em PVC e parede pintada com tinta Epóxi, lavável e resistente a detergentes. O espaço será composto de cozinha (6,77m²), despensa (3,07m²) e área de atendimento (10,65m²). Também será disponibilizado banheiro para funcionário, vestiário e depósito para material de limpeza. A permissionária deverá promover a adequação conforme o projeto especificado na planta.";

- Exclusão do item 2.8 do Memorial Descritivo.

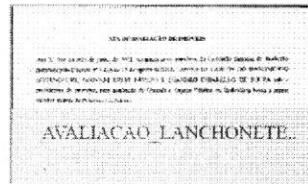
A planta baixa e a ata de avaliação atualizada segue em anexo.

Atenciosamente,

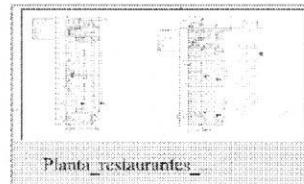
115

Andrei Fritsch

Assistente Administrativo



Revisar



Planta restaurante

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/08/2021 16:11:23

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 52- 7.347/2021

06/08/2021 16:31

(Encaminhado)

Boa tarde,

Segue para ciência.

Lucas R. Editais/Lucas

Licit

A/C Patricia E.

CC

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi

Assistente Administrativo - Setor de Contratos e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

06/08/2021 16:31:15

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

06/08/2021 19:19:21

Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 53- 7.347/2021

09/08/2021 17:33

(Encaminhado)

Boa tarde,

Conforme solicitação, segue o protocolo.

Lucas R. Editais/Lucas

Recepção/Licitaç...

A/C Rayane M.

CC

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi

Assistente Administrativo - Setor de Contratos e Licitações

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



116

09/08/2021 17:33:51 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) →

09/08/2021 17:34:07 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

09/08/2021 17:34:07 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

09/08/2021 19:05:48 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

15/09/2021 13:21:02 Schayana Zmijevski Simas SEPLA arquivou.

08/10/2021 18:14:14 Rayane Julia Mazzurana Recepção/Licitações arquivou.

08/10/2021 18:14:14 Rayane Julia Mazzurana Recepção/Licitações parou de acompanhar.

Despacho 54- 7.347/2021

13/10/2021 17:09 (Encaminhado)

Patricia F. Licit

Editais/allison

CC

Recepção/Licitações -
Recepção/Licitações

Editais/allison - Editais/Allison

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

13/10/2021 17:09:25 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) →

13/10/2021 19:25:30 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 55- 7.347/2021

19/10/2021 15:05 (Encaminhado)

Allison B. Editais/allison

DE

A/C Andrei F.

CC

Licit - Departamento de Licitações

DE - Desenvolvimento Econômico

Prezados Senhores, boa tarde!

Segue o edital corrigido com as alterações solicitadas no Despacho 51, bem como a ERRATA I.

Solicito gentilmente que os senhores façam uma leitura e a verificação das alterações.

Manteremos o processo em aguardo até o seu posicionamento, o qual deverá nos sinalizar pela continuidade do processo ou sugerir novas alterações.

Gratidão.

Allison Luiz Boufleur

117

 <input type="button" value="Revisar"/>	 <input type="button" value="Revisar"/>
--	--

Quem já visualizou? 19/10/2021 15:05:08 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br 22/10/2021 13:51:08 Patricia Fonseca arquivou.**Despacho 56- 7.347/2021**

25/10/2021 17:51

(Respondido)

Andrei F. **Editais/allison**

A/C Allison B.

CC

Boa tarde,

Estamos de acordo com o edital e compactuamos com a continuidade do processo.

Atenciosamente,

Andrei Fritsch*Assistente Administrativo*Quem já visualizou? 25/10/2021 17:51:19 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br 26/10/2021 13:25:58 Patricia Fonseca arquivou.**Despacho 57- 7.347/2021**

26/10/2021 14:05

(Encaminhado)

Allison B. **Editais/Lucas**

CC

Prezado Lucas, boa tarde!

Segue a ERRATA I para publicação.

Em tempo, saliento que os anexos também foram atualizados e precisarão ser substituídos.

Gratidão.

Allison Luiz BoufleurQuem já visualizou? 26/10/2021 14:05:18 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br 26/10/2021 14:05:25 Allison Luiz Boufleur arquivou.26/10/2021 14:05:25 Allison Luiz Boufleur parou de acompanhar.

Despacho 58- 7.347/2021

27/10/2021 16:13

(Respondido)

Lucas R. Editais/Lucas
 Secretaria Municipal de
 Planejamento Estratégico e
 Desenvolvimento
 Econômico

seplan@cacador.sc.gov.br - 49
 3666-2450

CC

Boa tarde,

Seguem em anexo o edital e a errata I referente a concorrência 01/2021 - Processo licitatório 53/2021, com data de abertura para o dia 02/12/2021 às 14h.

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi*Assistente Administrativo - Setor de Contratos e Licitações*

Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/10/2021 16:13:51

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

27/10/2021 16:13:59

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas

arquivou.

27/10/2021 16:13:59

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas

parou de acompanhar.

29/10/2021 13:36:05

Alexandre Schermach Alexandre

arquivou.

22/11/2021 17:41:55

Mariana Pollo Recepção/Licitações

arquivou.

22/11/2021 17:41:55

Mariana Pollo Recepção/Licitações

parou de acompanhar.

02/12/2021 13:09:27

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas

reabriu para resolução.

02/12/2021 13:09:28

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

Despacho 59- 7.347/2021

02/12/2021 13:11

(Encaminhado)

Lucas R. Editais/Lucas
Pregão
 CC

Boa tarde,

Em razão da abertura do processo licitatório agendada para hoje, segue processo físico para acompanhamento e diligências.

Lucas Parizotto Rossi*Setor de Contratos e Licitações*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2021 13:11:38 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

02/12/2021 13:11:47 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

02/12/2021 13:11:47 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

Despacho 60- 7.347/2021

02/12/2021 15:06 (Respondido)

Silvana S. Pregão

Secretaria Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento Econômicoseplan@cacador.sc.gov.br - 49 3666-2450
CC

DE - Desenvolvimento Econômico

SEPLA - Secretaria Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento Econômico

Alexandre - Presidente IPPUC

Taise - Planejamento Urbano

Eng Carine - Eng Carine IPPUC

Licit - Departamento de Licitações

Editais/Lucas - Editais/Lucas ↗

Boa tarde Prezados,

Informo que não houve proposta cadastrada para o certame, sendo este
considerado DESERTO.

Atenciosamente,

*Silvana Schmidt**Pregoeira*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/12/2021 15:06:22 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

02/12/2021 15:34:30 Taise Teodózio Taise arquivou.

02/12/2021 15:34:30 Taise Teodózio Taise parou de acompanhar.

02/12/2021 17:37:44 Carine Marcon Eng Carine arquivou.

02/12/2021 18:43:50 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

02/12/2021 18:43:50 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

06/12/2021 15:47:09 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 61- 7.347/2021

14/12/2021 14:10

(Respondido) Boa Tarde

Sirley C. DE

Licit

CC

Solicito a gentileza á reabertura do processo o mais urgente possível.

Grata

120

Sirley Ceccatto
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/12/2021 14:10:53 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) □

14/12/2021 14:29:53 Carine Marcon Eng Carine arquivou.

14/12/2021 15:47:05 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 62- 7.347/2021

14/12/2021 18:59

(Encaminhado)

Patricia F. Licit

Recepção/Licitaç...

A/C Rayane M.

CC

Boa tarde,

Favor providenciar a cópia do processo para a reabertura.

Atenciosamente,

Patricia Fonseca Potríkus*Licitacões e Contratos*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/12/2021 18:59:53 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) □

14/12/2021 19:01:31 Carine Marcon Eng Carine arquivou.

14/12/2021 19:01:31 Carine Marcon Eng Carine parou de acompanhar.

Despacho 63- 7.347/2021

15/12/2021 12:50

(Respondido)

Boa tarde,

Segue cópias do processo para a reabertura.

Att.

Rayane Julia Mazzurana*Estagiária de Direito*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/12/2021 12:50:23 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) □



15/12/2021 15:35:00

Silvana Schmidt Pregão arquivou.

15/12/2021 16:16:49

Alexandre Schermach Alexandre arquivou.**Despacho 64- 7.347/2021**

22/12/2021 15:09 (Encaminhado)

Patricia F. LicitEditais/allison

CC

Editais/Lucas - Editais/LucasAtas/Contratos - Atas/ContratosRecepção/Licitações -
Recepção/LicitaçõesEditais/allison - Editais/AllisonQuem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/12/2021 15:09:43

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1) ↗

03/01/2022 13:15:58

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

04/01/2022 15:00:47

Allison Luiz Boufleur Editais/allison arquivou.

04/01/2022 15:00:47

Allison Luiz Boufleur Editais/allison parou de acompanhar.

04/01/2022 18:00:30

Silvana Schmidt Pregão arquivou.

04/01/2022 20:30:27

Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

05/01/2022 17:57:59

Bethania Kucher de Souza Atas/Contratos arquivou.

05/01/2022 17:57:59

Bethania Kucher de Souza Atas/Contratos parou de acompanhar.**Despacho 65- 7.347/2021**

07/01/2022 14:43

(Encaminhado)

Wagner K.

Recepção/LicitaçõesDE

CC

Boa tarde!

Estamos reabrindo o processo licitatório. A fim de otimizá-lo, gostaríamos de confirmar se todas as exigências serão mantidas iguais as do processo anterior, ou poderão ser atualizadas a se tornarem menos restritivas, em vista da falta de licitantes interessados no certame anterior. Aguardamos retorno para prosseguimento do processo.

Atenciosamente

Wagner Konflanz
Estagiário

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

07/01/2022 14:43:24 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

07/01/2022 14:48:55 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

08/01/2022 10:28:12 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 66- 7.347/2021

10/01/2022 10:47
(Encaminhado)
Segue para análise att

Sirley C. DE

DE

A/C Andrei F.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

10/01/2022 10:47:38 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

10/01/2022 13:03:01 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

11/01/2022 08:48:54 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

12/01/2022 16:03:49 Silvana Schmidt Pregão arquivou.

Despacho 67- 7.347/2021

17/01/2022 15:26
(Encaminhado)
Andrei F. DE

Licit

CC

Boa tarde,

A fim de dar prosseguimento no processo, informo que todas as exigências serão mantidas iguais as do processo anterior.

Atenciosamente,

Andrei Fritsch

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/01/2022 15:26:59 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

17/01/2022 15:57:30 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

Despacho 68- 7.347/2021

18/01/2022 14:37

(Encaminhado)

Wagner K.

Recepção/Licitações**PGM**

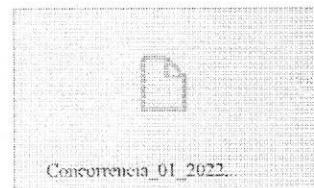
A/C Roselaine P.

CC

Boa tarde!

Prezada Roselaine, segue anexo edital para revisão e considerações.

Atenciosamente

Wagner Konflanz*Estagiário***Revisar**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

18/01/2022 14:37:39

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue (1)

18/01/2022 14:38:03

Lucas Parizotto Rossi **Editais/Lucas** arquivou.

18/01/2022 16:35:10

Lucas Filipini Chaves **Pregão** arquivou.

18/01/2022 21:12:14

Alexandre Schermach **Alexandre** arquivou.**Despacho 69- 7.347/2021**

19/01/2022 13:56

(Respondido)

Revisado. Att,

Roselaine P. **PGM****Editais/allison**

CC

Roselaine Almeida Perico*Procuradora***Revisar**

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2022 13:56:41

Roselaine Almeida Perico **PGM** arquivou.

19/01/2022 13:56:41

Roselaine Almeida Perico PGM parou de acompanhar.

19/01/2022 13:56:42

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) →

19/01/2022 14:11:21

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.**Despacho 70- 7.347/2021**

19/01/2022 15:10

(Encaminhado)

Wagner K.

Recepção/LicitaçõesEditais/Lucas

A/C Lucas R.

CC

Boa tarde!

Estimado Lucas, segue edital para publicação.

Atenciosamente,

Wagner Konflanz*Estagiário*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

19/01/2022 15:10:42

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) →

19/01/2022 16:54:23

Lucas Filipini Chaves Pregão arquivou.

19/01/2022 17:26:52

Allison Luiz Boufleur Editais/allison arquivou.

19/01/2022 17:26:52

Allison Luiz Boufleur Editais/allison parou de acompanhar.**Despacho 71- 7.347/2021**

20/01/2022 13:08

(Respondido)

Lucas R. Editais/LucasSecretaria Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento
Econômicoseplan@cacador.sc.gov.br - 49
3666-2450

CC

Boa tarde, prezados!

Segue em anexo o edital e o aviso de licitação referente a Concorrência 01/2022 - Processo licitatório 09/2022, com data de abertura para o dia 24/02/2022 às 14h.

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi*Setor de Contratos e Licitações*

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

ANEXO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
TÍPO: LICITAÇÃO
OBJETO: FORNECIMENTO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE ATENDIMENTO INTEGRALIZADO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ESTRATÉGICO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Aviso de Licitação C...

Revisar

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAÇADOR

ANEXO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2022

Concorrência_01_2022...

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/01/2022 13:08:56 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

20/01/2022 13:09:06 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

20/01/2022 13:09:06 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

Despacho 72- 7.347/2021

20/01/2022 15:57

(Encaminhado)

Mauricio S. DE

ASSI

A/C Rafael S.

CC

Boa tarde Rafael,

Segue para conhecimento, concorrência pública dos restaurantes na rodoviária municipal.

att

Mauricio Silva*Assessor de Secretário**Secretaria de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

20/01/2022 15:57:30 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

24/01/2022 15:30:03 Wagner Konflanz Recepção/Licitações arquivou.

24/01/2022 15:30:03 Wagner Konflanz Recepção/Licitações parou de acompanhar.

24/01/2022 18:48:26 Lucas Filipini Chaves Pregão arquivou.

24/02/2022 13:08:48 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas reabriu para resolução.

24/02/2022 13:08:48 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

Despacho 73- 7.347/2021

24/02/2022 13:09

(Encaminhado)

Lucas R. Editais/Lucas

Pregão

CC

Boa tarde, prezado(as)!

Em razão da abertura de licitação agendada para hoje segue processo físico e o protocolo para os demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi*Setor de Contratos e Licitações*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2022 13:09:27 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) →

24/02/2022 13:09:34 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

24/02/2022 13:09:34 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

24/02/2022 15:55:45 Lucas Filipini Chaves Pregão arquivou.

24/02/2022 15:55:45 Lucas Filipini Chaves Pregão parou de acompanhar.

25/02/2022 11:20:38 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

11/03/2022 13:52:46 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas reabriu para resolução.

11/03/2022 13:52:46 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue →

Despacho 74- 7.347/2021

11/03/2022 13:54

(Encaminhado)

Lucas R. Editais/Lucas

Recepção/Licitaç...

A/C Rayane M.

CC

Boa tarde, prezada!

Segue processo físico com o termo de homologação gerado e com os lançamentos pertinentes no sistema.

Solicito que o processo físico seja enviado ao gabinete afim de que seja analisado todo processo para ratificação dos atos através da homologação do processo, caso a Autoridade Competente assim entender.

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi*Setor de Contratos e Licitações*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/03/2022 13:54:47 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue →

11/03/2022 13:54:56 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

11/03/2022 13:54:56 Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

Despacho 75- 7.347/2021

11/03/2022 16:03

(Encaminhado)

Rayane M.

Boa tarde

Segue processo físico com o termo de homologação, para assinatura do prefeito.

Att.



Recepção/Licitações**GAB**

A/C Fernanda S.

CC

Rayane Julia Mazzurana*Estagiária de Direito*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

11/03/2022 16:03:17

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

Despacho 76- 7.347/2021

14/03/2022 18:50

(Encaminhado)

Franciele P. **GAB****Recepção/Licitações**

A/C Rayane M.

CC

Boa Tarde Rayane

Segue Termo de Homologação - Protocolo nº 7.347/2021 assinado pelo Prefeito Saulo Sperotto

Muito obrigada

Att.

*Franciele Perego**Secretaria*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

14/03/2022 18:50:55

Franciele Perego **GAB** arquivou.

14/03/2022 18:50:55

Franciele Perego **GAB** parou de acompanhar.

14/03/2022 18:50:55

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ⇛

Despacho 77- 7.347/2021

15/03/2022 14:45

(Encaminhado)

Rayane M.

Recepção/Licitações**Atas/Contratos**

CC

Boa tarde,

Segue processo físico homologado.

Att.

Rayane Julia Mazzurana*Estagiária de Direito*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

15/03/2022 14:45:39

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

Despacho 78- 7.347/2021

22/03/2022 15:42

(Encaminhado)

Boa tarde!

Segue para decreto do fiscal:

Bethania S. Atas/Contratos

Expediente

CC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2022

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2022

TERMO DE PERMISSÃO N.º 01/2022

Permissão de Uso para ocupação e exploração, da Sala nº 01, com 24,00 m², situada no Terminal da Rodoviária Municipal.

Fiscal: JÚLIO CÉSAR MOSCHETTA DA SILVA.

Atenciosamente,

Bethania Kucher de Souza

Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/03/2022 15:42:50

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

Despacho 79- 7.347/2021

22/03/2022 15:45

(Encaminhado)

Bethania S. Atas/Contratos

Julio Moschetta

CC

Boa tarde, prezado!

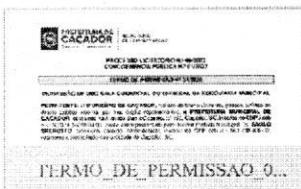
Termo realizado e encaminhado para assinatura.

Segue texto para ciência.

Atenciosamente,

Bethania Kucher de Souza

Assistente Administrativo - Setor de Licitações e Contratos



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

22/03/2022 15:45:41

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

22/03/2022 15:45:54

Bethania Kucher de Souza Atas/Contratos arquivou.

22/03/2022 15:45:54

Bethania Kucher de Souza Atas/Contratos parou de acompanhar.

22/03/2022 16:56:15

Julio Cesar Moschetta da Silva Julio Moschetta arquivou.

22/03/2022 16:56:15

Julio Cesar Moschetta da Silva Julio Moschetta parou de acompanhar.

23/03/2022 16:29:24 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

23/03/2022 16:29:33 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

24/03/2022 17:30:20 Juliana Nurilles Garbozza Expediente arquivou.

24/03/2022 17:30:20 Juliana Nurilles Garbozza Expediente parou de acompanhar.

Despacho 80- 7.347/2021

29/03/2022 10:37

(Encaminhado)

Andrei F. DE

Licit

CC

Bom dia,

Tendo em vista que apenas uma sala foi ocupada e a outra ainda permanece vaga, solicito a reabertura do processo para a ocupação da segunda lanchonete.

Atenciosamente,

Andrei Fritsch

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/03/2022 10:37:46 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue

Despacho 81- 7.347/2021

29/03/2022 16:08

(Encaminhado)

Patricia F. Licit

Recepção/Licitaç...

CC

Boa tarde,

Por gentileza, providenciar os documentos necessários para a reabertura.

Atenciosamente,

Patricia Fonseca Potrickus

Licitações e Contratos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/03/2022 16:08:57 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue

Despacho 82- 7.347/2021

29/03/2022 16:29

(Encaminhado)

Eduarda S.

Recepção/Licitações

Licit

A/C Patricia F.

CC

Boa tarde, segue documentação para reabertura.

Eduarda Lara Dos Santos

ESTAGIARIA



Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/03/2022 16:29:53

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

Despacho 83- 7.347/2021

29/03/2022 16:36 (Encaminhado)

Patricia F. Licit

Editais/allison

CC

Editais/Lucas - Editais/Lucas

Atas/Contratos - Atas/Contratos

Atas/Contratos - Atas/Contratos Vanessa

Recepção/Licitações -
Recepção/Licitações

Editais/allison - Editais/Allison

Boa tarde,

Segue para reabertura.

Atenciosamente,

Patricia Fonseca Potrickus*Licitações e Contratos*

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

29/03/2022 16:36:18

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

29/03/2022 16:41:45

Vanessa Juliane Pereira Atas/Contratos arquivou.

29/03/2022 16:54:13

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

29/03/2022 16:54:13

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

Despacho 84- 7.347/2021

30/03/2022 12:53

(Encaminhado)

Allison B. Editais/allison

DE

A/C Andrei F.

CC

Prezado Andrei, bom dia!

Estamos reabrindo o processo. Apenas para certificação:

*Abertura do processo apenas ao ITEM 02.

*Manutenção de todas as cláusulas editalícias.

Aguardo seu deferimento. Gratidão.

Allison Luiz Boufleur

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/03/2022 12:53:27

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

30/03/2022 13:05:09

Vanessa Juliane Pereira Atas/Contratos arquivou.

Despacho 85- 7.347/2021

30/03/2022 13:54

(Respondido)

Andrei F. DE

Editais/allison

A/C Allison B.

CC

Boa tarde Allison,

Estou de acordo que a reabertura se dará em conformidade com os itens citados **131**
no despacho acima.

Atenciosamente,

Andrei Fritsch

Assistente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

30/03/2022 13:54:34

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

30/03/2022 14:02:12

Vanessa Juliane Pereira Atas/Contratos arquivou.

30/03/2022 17:11:26

Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 86- 7.347/2021

31/03/2022 11:32

(Encaminhado)

Allison B. Editais/allison

PGM

CC

Sra. Roselaine, bom dia!

Segue o edital para sua apreciação, considerações e Parecer.

Gratidão. Aguardo.

Allison Luiz Boufleur

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2022 11:32:25

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

31/03/2022 11:45:36

Vanessa Juliane Pereira Atas/Contratos arquivou.

Despacho 87- 7.347/2021

31/03/2022 15:33

(Respondido)

Roselaine P. PGM

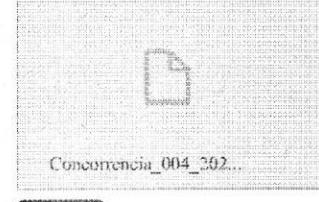
Editais/allison

Revisado. Att,

Roselaine Almeida Perico

Procuradora

CC



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

31/03/2022 15:33:51 Roselaine Almeida Perico PGM arquivou.

31/03/2022 15:33:51 Roselaine Almeida Perico PGM parou de acompanhar.

31/03/2022 15:33:52 E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br E-mail entregue (1) ↗

31/03/2022 16:00:55 Bethania Kucher de Souza Atas/Contratos arquivou.

31/03/2022 16:00:55 Bethania Kucher de Souza Atas/Contratos parou de acompanhar.

01/04/2022 09:15:52 Vanessa Juliane Pereira Atas/Contratos arquivou.

01/04/2022 11:30:17 Alexandre Schermach Alexandre arquivou.

Despacho 88- 7.347/2021

01/04/2022 11:47

(Encaminhado)

Allison B. Editais/allison

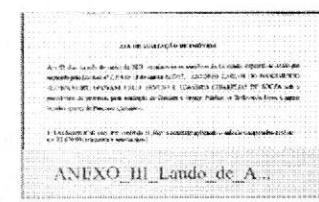
Editais/Lucas

CC

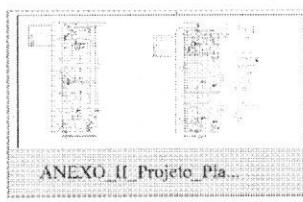
Prezado Lucas, bom dia!

Segue o edital e anexos para publicação.

Gratidão.

Allison Luiz Boufleur

Revisar



Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

01/04/2022 11:47:18

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

01/04/2022 11:47:32

Allison Luiz Boufleur Editais/allison arquivou.

01/04/2022 11:47:32

Allison Luiz Boufleur Editais/allison parou de acompanhar.

01/04/2022 11:53:59

Vanessa Juliane Pereira Atas/Contratos arquivou.

3 Despachos não lidos

Despacho 89- 7.347/2021

04/04/2022 17:27

(Respondido)

Lucas R. Editais/Lucas

Secretaria Municipal de
Planejamento Estratégico e
Desenvolvimento
Econômico

seplan@cacador.sc.gov.br - 49
3666-2450
CC

Boa tarde, prezados(as)!

Segue em anexo o edital e o aviso de licitação referente a CC 04/2022 - Processo licitatório 74/2022, com data de abertura para o dia 24/02/2022 às 14h.

Atenciosamente,

Lucas Parizotto Rossi*Setor de Contratos e Licitações*

Revisar



Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/04/2022 17:27:12

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

04/04/2022 17:27:31

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas arquivou.

04/04/2022 17:27:31

Lucas Parizotto Rossi Editais/Lucas parou de acompanhar.

04/04/2022 18:16:04

Juliana Nurilles Garbozza Expediente reabriu para resolução.

04/04/2022 18:16:04

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

Despacho 90- 7.347/2021

04/04/2022 18:16

(Respondido)

Juliana G. Expediente

Atas/Contratos

CC

Boa tarde!

Segue Decreto que designa fiscal.

Att

Juliana Nurilles Garbozza*Coordenadoria de Serviços Administrativos*

Revisar

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/04/2022 18:16:44

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

04/04/2022 18:16:52

Juliana Nurilles Garbozza Expediente arquivou.

04/04/2022 18:16:52

Juliana Nurilles Garbozza Expediente parou de acompanhar.

Despacho 91- 7.347/2021

04/04/2022 18:32

(Encaminhado)

Bethania S. Atas/Contratos

Recepção/Licitaç...

A/C Rayane M.

CC

Boa tarde!

Segue para arquivo.

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

04/04/2022 18:32:58

E-mail para seplan@cacador.sc.gov.br

E-mail entregue

04/04/2022 18:33:10

Bethania Kutcher de Souza Atas/Contratos arquivou.

04/04/2022 18:33:10

Bethania Kutcher de Souza Atas/Contratos parou de acompanhar.

04/04/2022 18:38:25

Vanessa Juliane Pereira Atas/Contratos arquivou.

04/04/2022 18:38:25

Vanessa Juliane Pereira Atas/Contratos parou de acompanhar.



04/04/2022 18:46:42

Patricia Fonseca arquivou.

135

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 05/04/2022 13:10:48 por Eduarda Lara Dos Santos - ESTAGIARIA

"Toda ação humana, quer se torne positiva ou negativa, precisa depender de motivação." - Dalai Lama

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGDSKI NICOLETTI CPF 944.XXX.XXX-34.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 9E01-0EB2-A6B3-44D6

